



VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO XXV - R\$ 0,30 - Nº 1651 - ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA - 22 DE OUTUBRO DE 2020



**PREFEITURA DE
VOLTA REDONDA**
PODER EXECUTIVO

Prefeito Elderson Ferreira da Silva

Maycon Cesar Inacio Abrantes
Vice-Prefeito

Mateus Torres Gusmão Ferreira
Secretário Municipal de Comunicação

Joselito Magalhães
Secretário Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

Fabiano Vieira de Andrade Souza
Secretário Municipal de Fazenda

Flávia da Rosa Lipke Ensenat
Secretário Municipal de Saúde

Rita de Cássia Oliveira de Andrade
Secretária Municipal de Educação

Aline Mara da Silva Ribeiro
Secretária Municipal de Cultura

Patrícia Figueira de Monlevald Abrantes
Secretária Municipal de Esporte e Lazer (Interina)

Vinicius Ramos Pereira
Secretário Municipal de Infraestrutura

Rogério Loureiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Norma Suely de Souza Macedo
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres,
Idosos e Direitos Humanos (Interina)

Anderson Catheringer
Secretário da Guarda Municipal

Marcus Vinicius Convençal de Oliveira
Secretário Municipal do Meio Ambiente (Interino)

Rogério Loureiro
Secretário Municipal de Transporte e Mobilidade Urbana (Interino)

Antonio Jorge Goulart Matos
Secretário Extraordinário de Segurança Pública

Joselito Magalhães
Secretário Extraordinário de
Projetos Especiais e de Captação de Recursos

Augusto César Villela Mac Cord Nogueira
Procurador Geral do Município

Lúcio Cláudio Graziadio Fernandes
Controladoria Geral do Município

Rodrigo Valério de Oliveira Francisco
Diretor-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

Matheus Moreira Cruz
Presidente da Empresa de
Processamentos de Dados de Volta Redonda

Waldir Leonel Tonolli Bedé
Presidente da Fundação Educacional de Volta Redonda

Davi de Araújo Silva
Presidente da Fundação Beatriz Gama

Sérgio Protásio Moraes Fernandez
Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

José Geraldo Mattea Salgado Santos
Diretor-Executivo do SAAE/VR

Saulo Ankito Araújo de Oliveira
Coordenador do Banco VR de Fomento, Fundo Municipal de
Desenvolvimento, Geração de Emprego, Renda e Habitação.

Márcio Frazão Guimarães Lins
Diretor - Presidente da Cohab/VR

Davi de Araújo Silva
Diretor-Geral do Fundo Comunitário (interino)

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 16.357

Abre Crédito Adicional Suplementar.
O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o art. 18, da Lei Municipal nº 5.676 de 10 de janeiro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.800.000,00 (Dois milhões e oitocentos mil reais), a saber:
1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
4541 - VR LIMPA
3.3.9.0.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
0008 - ROYALTIES - FEP/LEI 7990/89/LEI 9478/97 (19019)
2.800.000,00

R\$ 2.800.000,00

Art. 2º - Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso o cancelamento parcial da seguinte dotação:

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
4517 - DRENAGEM DE BACIAS
4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (19047) 600.000,00

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
4518 - SANEAMENTO BASICO, DRENAGEM E AGUAS PLUVIAIS

4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (19049) 1.500.000,00

1900 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
1901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
4520 - RECUPERAÇÃO ÁREAS DE RISCO – CONTENÇÃO DE ENCOSTAS

4.4.9.0.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
0200 - TESOURO MUNICIPAL (19041) 700.000,00

R\$ 2.800.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 16 de outubro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Samuca Silva
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 16.362

“Dispõe sobre a flexibilização das restrições para a realização de eventos sociais em época de pandemia da COVID-19, no âmbito do Município de Volta Redonda.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de ações coordenadas para

enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente da Pandemia do Novo-coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Legislativo 06/2020 do Congresso Nacional que reconheceu a ocorrência do estado de calamidade pública no âmbito da União até 31 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Legislativo nº 05/2020 da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal, em simetria com o artigo 196 da Constituição da República e, também, em consonância com o artigo 2º da Lei 8080/98, quanto ao dever do Município de garantir, mediante políticas sociais e econômicas, a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO a decisão da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, em sede de suspensão de segurança, nos autos do Processo nº 0036361-16.2020.8.19.0000, suspendendo a decisão liminar concedida nos autos da Ação Civil Pública nº 0117233-15.2020.8.19.0001;

CONSIDERANDO os três eixos de monitoramento estabelecidos no acordo mencionado: i) percentual de casos notificados; ii) ocupação de leitos/CTI's; iii) ocupação do hospital de campanha,

CONSIDERANDO que o Município vem adotando medidas de combate ao Novo-coronavírus (COVID-19), de forma técnica e mediante padrões de controle com monitoramento e atuação preventiva e repressiva;

CONSIDERANDO que os casos suspeitos estão sendo monitorados diariamente, de forma efetiva, criteriosa e exaustiva, pelos profissionais de saúde deste Município;

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº 003/2020/SMS/FMS/PMVR, firmado entre o Município de Volta Redonda e a UFRJ, para o início do tratamento logo nos primeiros 03 (três) dias de casos de pacientes com sintomas leves envolvendo a COVID-19, mediante o emprego do medicamento denominado Nitazoxanida, cujos frutos têm se comprovado positivos, com pacientes curados do Novo-coronavírus;

CONSIDERANDO o uso obrigatório de máscaras, inclusive sob pena de cominação de multa em caso de descumprimento, previsto pelo Decreto nº 16.124/2020;

CONSIDERANDO o dever deste Município em defender a saúde, a vida, a empregabilidade, a livre iniciativa, o desenvolvimento regional e a dignidade da pessoa humana, mantendo a população protegida da propagação do vírus pela adoção de protocolos sanitários reconhecidos no país e no mundo e, ao mesmo tempo, evitando o iminente caos social e econômico decorrente do estado de falência e desemprego que se avizinha;

CONSIDERANDO que esta flexibilização está em consonância com os princípios da ordem econômica e financeira, previstos no art. 170 da Constituição;

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizado, nos termos do acordo homologado em 16 de outubro de 2020, nos autos da Ação Civil Pública nº 0006109-26.2020.8.19.0066, pelo Juiz de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de Volta Redonda – RJ, o retorno dos eventos sociais

no âmbito deste Município, sempre observando todas as regras sanitárias e de saúde pública para evitar a disseminação do Novo-coronavírus.

Art. 2º - Os organizadores de eventos, donos, gerentes e/ou àqueles que forem os responsáveis pelo local onde será realizado o evento, ficarão obrigados a divulgar e disponibilizar o protocolo presente no "Anexo 01" deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio 17 de Julho, 21 de outubro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Samuca Silva
 Prefeito Municipal

ANEXO I-DECRETO Nº 16.362

Protocolo de Retomada dos Eventos Sociais em Volta Redonda

A retomada dos eventos sociais se dará de forma gradual, seguindo as fases estipuladas neste protocolo.

O Protocolo

O Protocolo proposto para a fase inicial respeita o cenário do município levando em consideração: o número de casos, o avanço do vírus, a ocupação dos leitos e os pilares da OMS, seguem abaixo conjunto de medidas para a retomada em fase inicial, onde os eventos irão se assemelhar a eventos de caráter corporativo, sem a presença de pista de dança, evitando ao máximo a circulação de pessoas no ambiente.

Fase Inicial

Fase Inicial - Refere-se ao plano da retomada, onde os protocolos a serem seguidos serão passados aos profissionais para que estejam cientes de como operar nas demais fases - período de 7 dias - não operante - não liberada a realização de eventos de imediato.

Neste período as empresas deverão realizar suas adequações para a retomada dos eventos.

Primeira semana:

a) Treinamentos realizados - Serão duas datas disponibilizadas para os treinamentos na primeira semana, onde o plano de retomada será passado para os profissionais que, deverão se inscrever através do Whatsapp ou Email (até dois representantes por empresa poderão participar);

b) Para participarem do treinamento, cada pessoa deverá levar 1 kg de alimento não perecível/ item de higiene/ 1 pacote de fralda geriátrica ou infantil (toda arrecadação será destinada a Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC);

c) O material do treinamento será disponibilizado em PDF para os participantes;

d) Os participantes receberão uma declaração de participação;

e) Os participantes irão assinar uma ata de participação;

f) 75% das vagas serão destinadas aos profissionais de Volta Redonda e 25% aos profissionais das demais cidades da região, visto que, há profissionais de outras cidades da região que também atuam dentro do nosso Município;

g) Os profissionais terão suas temperaturas aferidas para participarem dos treinamentos, sendo obrigatório o uso de máscara para todos.

Evento Teste: A Retomada na Prática

Realizaremos um evento teste, onde profissionais que participarem do treinamento serão escolhidos para atuar, levando em consideração o envolvimento nos treinamentos.

O evento contará com a presença de 100 convidados, preferencialmente, noivas, debutantes, aniversariantes em geral que estejam aguardando a liberação para realizarem seus eventos. O intuito além de testar os métodos, será demonstrar a estas pessoas como será na prática o novo normal, até que efetivamente a Pandemia esteja controlada.

Os interessados em participar do evento deverão entrar em contato conosco para adicionarem o nome na lista. Para participar do referido evento será solicitada a doação de 1 kg alimento/ 1 litro de leite/ itens de higiene, considerando 1 item por pessoa, as doações serão direcionadas a Secretaria Municipal de Ação Comunitária - SMAC.

Os participantes do evento receberão as orientações abaixo:

I. Caso apresentem os sintomas nos próximos 14 dias após o evento, deverão procurar a unidade de saúde mais próxima e notificar a organização do Evento Teste;

II. Se comprometer a tomar todas as medidas de prevenção, evitando que o vírus seja contraído fora do evento e comprometa o resultado do teste.

Fase 2

Fase 2 - Operante - 30 dias - Liberação dos eventos com as restrições e medidas abaixo:

Da informação e autorização:

A prefeitura e o Ministério Público deverão ser avisados sobre a realização dos eventos programados com antecedência de até uma semana da realização. A organização do evento deverá informar: Nome do responsável pelo evento, local, modalidade do evento, capacidade do local, quantidade de convidados, horário de início e término, dados dos fornecedores envolvidos na realização do evento, (a comissão composta por Thaís Gomes Cerimonial, Espaço M Eventos e Kifulia Festas e Eventos poderá se responsabilizar por receber estas informações e entregar um relatório semanal aos Órgãos Competentes.) Um termo de ajustamento de conduta deverá ser assinado junto a Vigilância Sanitária.

Da quantidade de convidados – ocupação:

I. Eventos liberados com um terço (?) da capacidade em locais fechados, como salões e casas de festas;

II. Eventos ao ar livre poderão ocorrer com um terço (?) da capacidade do local;

III. Pessoas maiores de 60 anos e menores de 12 anos não poderão comparecer aos eventos, bem como os grupos de risco não terão a participação nos eventos, visto que, a maior preocupação é preservar o grupo de risco.

Do uso de EPI's:

I. Uso obrigatório de máscara para todos;

II. Uso obrigatório de máscara em todas as etapas do evento, da montagem a desmontagem para os profissionais (desejável a utilização de face shield para os garçons);

III. A máscara deverá ser trocada a cada 2 horas ou quando estiver úmida;

IV. Uso de luva obrigatório para montagem da estrutura dos eventos;

V. Higienização de todos os componentes do evento, exemplo: itens decorativos, mobília e etc.;

VI. Uso de luvas obrigatório durante o evento para os seguintes profissionais: recepcionistas, vassourinhas, agentes de limpeza, profissionais que estejam atuando em totem de fotos e manipuladores de alimentos tais como: cozinheiras, copeiras e garçons;

VII. As máscaras só poderão ser retiradas para o consumo de bebidas e alimentos, caso o convidado tenha necessidade de se locomover no espaço do evento, deverá ser mantido o uso da máscara.

Das medidas de prevenção:

I. Aferição de temperatura de todos os envolvidos, inclusive os profissionais. Os convidados deverão na recepção do evento ter sua temperatura aferida e registrada, não sendo liberada a entrada de quaisquer convidados, independente do grau de parentesco caso seja constatada febre - temperatura igual ou acima de 37,8°C (os termômetros que deverão ser utilizados serão os termômetros digitais sem contato);

II. Uso de elevadores restrito a pessoas com limitação de mobilidade.

Das medidas sanitárias:

I. Higienização com álcool líquido 70% na recepção;

II. Deverá se considerar um ponto de distribuição de álcool para cada 15 pessoas;

III. Lacrar bebedouros coletivos;

IV. Tapetes higienizantes/sanitizantes com hipoclorito de sódio a 2% nas entradas para higienização dos calçados;

V. Deverão ser utilizados pratos, talheres, copos e canudos descartáveis;

VI. Limpeza do filtro do ar condicionado no mínimo a cada semana, com limite máximo de 15 dias;

VII. Disponibilizar nos banheiros/toaletes álcool em gel 70%;

VIII. Higienização constante de corrimões, maçanetas, torneiras, superfícies lisas e metálicas, etc.;

IX. Manter as janelas e portas abertas quando possível, deixando o ambiente ventilado;

X. As portas dos banheiros, basculantes e janelas deverão permanecer abertas quando possível;

XI. O banheiro deverá ser higienizado a cada 30 minutos;

XII. Fica proibida a utilização de itens de uso comum, tais como: toalhas para secagem das mãos, devendo ser substituídas por papéis toalha e sabonetes em barra, devendo ser substituídos por sabonete líquido;

XIII. As lixeiras que possuírem tampas deverão ser de pedal, evitando o toque das mãos;

XIV. Remover constantemente o lixo de forma segura, não deixando acumular grande quantidade nas lixeiras;

XV. Disponibilizar lixeiras específicas para descarte de EPI em cada ambiente.

Das medidas de distanciamento:

I. Filas de acesso aos eventos deverão ter distanciamento de 1,5 m entre as pessoas;

II. Mesas com 1,5 m de distanciamento;

III. A mesa do bolo será restrita aos noivos/aniversariantes e seus pais;

IV. A sinalização de distanciamento deve ser clara;

V. Mesas deverão ter apenas 50% da capacidade, em uma mesa de 10 lugares, considera-se 5 lugares;

VI. Não serão permitidas mesas comunitárias;

VII. Desejável uma mesa por família;

VIII. Obrigatório que o serviço de buffet seja à francesa.

Das medidas educativas:

I. Anúncio de comunicados sobre a importância da prática de todas as medidas de higiene e segurança (Como poderá ser feito: através do sistema de som, através de vídeos e imagens transmitidas em telões, tvs etc.);

II. Disponibilizar comunicados de forma visual referente às medidas de higiene e segurança adotadas para o acontecimento do evento;

III. No estabelecimento de eventos é necessário que funcionários e clientes tenham acesso aos procedimentos de segurança do local para serem seguidos. Todas as orientações de higiene e saúde devem ser exigidas também de fornecedores, distribuidores e prestadores de serviços.

Especial som ambiente - visto que, está vedada pista de dança e música ao vivo nesta fase:

- I. O operador/técnico de som deverá usar máscara e todos os cuidados na montagem deverão ser tomados conforme descrito acima;
- II. O operador/técnico de som deverá ter em sua cabine ou mesa álcool em gel;
- III. Limpeza semanal dos equipamentos ou entre um evento e outro.

Especial fotografia e filmagem - para todas as fases:

I. Para o makingoff, a equipe de fotografia e filmagem deverão reduzir o número de profissionais para que trabalhem no máximo dois profissionais de foto (fotógrafo e assistente) e um de filmagem, após a noiva estar pronta (maquiagem e cabelo), a fim de evitar contato e aglomeração com outros profissionais;

II. Durante a cerimônia de casamento, deverá ser feito o ajustada equipe para que no altar/local da cerimônia permaneçam apenas o fotógrafo e seu assistente e um cinegrafista. Para a foto dos noivos, somente os mesmos terão acesso à mesa do bolo;

III. Para as fotos dos convidados, sugere-se que sejam tiradas nas próprias mesas dos convidados, visto que a mesa do bolo estará isolada. Para as fotos oficiais, trabalhar com grupos reduzidos, evitando a aglomeração de padrinhos, madrinhas etc., em um local distanciado onde essas fotos serão tiradas, evitando assim outras pessoas próximas ao local.

Importante (válido para todas as fases):

I. Todos os profissionais, com exceção da equipe da cozinha (cozinheiros e copeiros), deverão ter álcool em gel em seus bolsos. Sendo os mesmos responsáveis pelo fornecimento dos itens, salvo exceções como: os garçons deverão receber do Buffet ao qual fazem parte, os assistentes de fotografia deverão receber do fotógrafo responsável pela empresa que o contratou etc.;

II. Todos os eventos estarão sujeitos à fiscalização pelos Órgãos Competentes;

III. A decoração precisa ser entregue com 2 horas de antecedência para viabilizar a higienização do espaço antes do início do evento;

IV. Criar a lista com o contato de cada um dos convidados para acompanhamento de sintomas pós-evento, caso solicitado pela Vigilância Sanitária. Essa lista deverá ser guardada durante 30 dias. Não será permitido o excedente de pessoas contratadas na festa;

V. Deverá ser realizado apenas um evento por dia, para que haja tempo hábil para a higienização de toda a casa de festas/eventos;

VI. Toda a equipe deverá estar uniformizada conforme exigência da ANVISA, ressaltado a necessidade da troca diária do uniforme. O uniforme precisa ser trocado no local do evento, incluindo calçados, e trocados após o evento;

VII. Na cerimônia de casamento ou bodas deverá ser seguido o protocolo de distanciamento dos bancos e cadeiras das instituições religiosas;

VIII. Os doces e bolos deverão ser entregues na casa de festas lacrados, em embalagens de fácil higienização, não tendo qualquer contato com o ambiente externo. As caixas de papelão deverão ser envolvidas com plástico filme ou material que possibilite a higienização no recebimento da mercadoria. Os doces serão entregues na casa de festa já no material que irá para a mesa da decoração, evitando assim, o manuseio do mesmo (forminhas, caixetas, verrines, mini bandejas etc.);

IX. Os bolos que ficarão expostos na mesa de decoração serão fakes. O bolo que será servido poderá ser entregue embalado para a casa de festas/buffet e servido em porções individuais para entrega direta aos convidados. A mesa de bolo e doces deverá estar isolada, com entrega de bolo e docinhos em recipientes individuais para os convidados ao final da festa;

X. O canto de parabéns (em caso de aniversários) deverá ser feito com os convidados em suas respectivas mesas.

Das proibições:

- I. Proibido o uso de cabines de fotos nos eventos, desejável totem.
- II. Expressamente proibida pista de dança, música ao vivo, ou qualquer atividade que estimule trânsito e aglomeração de pessoas;
- III. Proibida a participação nas equipes de trabalho de pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos, gestantes e pessoas com comorbidades;
- IV. Serviço de bartender (podendo ser considerada a seguinte possibilidade: uma pessoa (garçom) da equipe do bar contratado deverá anotar o pedido de bebida para que, a mesma seja preparada e servida, como é feito em restaurantes e bares, por exemplo);
- V. Pista de dança não é permitida nessa fase inicial, permitido apenas som ambiente;
- VI. Serviço de vallet;
- VII. Proibida a utilização de brinquedos infláveis, playground, parques nesta fase, visto que, nesta fase não será permitida a realização de festas infantis;
- VIII. Adereços de uso comum para fotos;
- IX. Juntar mesas será proibido;
- X. Não está permitida a montagem de lounges, espaços de convivência e mesas bistrô até a fase 3, apenas da fase 4 em diante;
- XI. Não é permitido compartilhar celulares ou materiais de trabalho, cada profissional deve ter seu kit para montagem e desmontagem, salvo ferramentas elétricas e de grande porte, como furadeiras, parafusadeiras e compressores, sendo que estes devem ser limpos e higienizados com álcool 70% pelo colaborador que fez o manuseio do equipamento.

Na prática:

ITEM / FUNÇÃO	QUEM FORNECE	QUEM EXECUTA
Lixeira de pedal	Responsável pelo local	
Sabonete líquido	Responsável pelo local	
Papel toalha	Responsável pelo local	
Utensílios descartáveis	Buffet	
Tapete sanitizante	Responsável pelo local	
Máscaras	Cada empresa será responsável pelo fornecimento do seu próprio EPI. Os convidados serão responsáveis pelo porte das mesmas.	
Termômetro digital sem contato - Aferição de temperatura	Empresa de cerimonial ou a Empresa que for responsável pela recepção	Recepcionista
Limpeza dos banheiros/corrimão, maçanetas, afins	Caso seja previsto em contrato do Local ou Buffet, estes serão responsáveis. Caso não seja previsto em contrato, os contratantes deverão efetuar o pagamento para terem este serviço disponível.	Auxiliar de limpeza, vassourinhas, zeladores.
Álcool líquido 70% da Recepção	Empresa de cerimonial ou a Empresa que for responsável pela recepção	Recepcionista
Álcool em gel 70% dos pontos de distribuição previstos	Responsável pelo local	
Álcool em gel 70% nas mesas de convidados	Contratantes da festa	
Luvas para garçons	Buffet ao qual fazem parte. Em caso de equipe de garçons que atuem de forma independente, o fornecimento será de responsabilidade da mesma.	
Luvas para recepcionista	A Empresa responsável pelo(a) recepcionista.	

Das recomendações gerais em todas as fases:

I. Imprescindível que todos os alimentos sejam preparados com toda higiene e segurança. Os fornecedores que trabalham com a manipulação de alimentos, ainda que não participem do evento no dia, efetivamente, deverão se comprometer a adequação do preparo dos mesmos, seguindo às medidas sanitárias e de prevenção. Isto se aplica aos fornecedores de doces em geral e tudo que for compor um evento social: bem casados, brownies, alfajor, palhas italianas, pão de mel, suspiro etc.;

II. Imprescindível que todos os cuidados e medidas sejam tomadas na confecção de lembranças, papelaria em geral, tais como: convites, tags, embalagens para doces, copos personalizados, chinelos etc.;

III. As reuniões em escritórios deverão ser otimizadas quanto ao tempo de duração, o uso da máscara será obrigatório, desejável que janelas estejam abertas e o ambiente mantenha-se ventilado;

IV. Assepsia das mãos com álcool líquido 70% ao recepcionar qualquer pessoa no escritório;

V. Higienização das superfícies lisas e metálicas com álcool 70%;

VI. Limpeza diária do piso;

VII. Higienizar mouses, celulares, tablets, notebooks, canetas etc.;

VIII. Visitas técnicas nos locais onde serão realizados os eventos, ainda que, sejam em lugares ao ar livre, o uso de máscara é obrigatório.

Este protocolo poderá ser revisado sempre que, se fizer necessário, podendo ser reavaliado junto aos órgãos competentes.

GEGOV

SECRETARIA DE GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL

AVISO DE ADESÃO 003/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BARRA MANSÁ-RJ

Proc. 178/2020/FMAS/SMAC – Com fulcro do art. 64, do DM 15.893/19 – Objeto: Execução de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado – Empresa: ELMAC ELETRO MECÂNICA JARDIM AMALIA LTDA - ME – CNPJ: 29.443.447/0001-17 - Valor: R\$ 83.140,63 (oitenta e três mil, cento e quarenta reais e sessenta e três centavos). – Info: (24) 3339-9020 R 118 – Ailton da Silva Carvalho – Ordenador de Despesa.

JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretaria do Gabinete de Estratégia Governamental, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos das despesas referente ao Processo Administrativo de nº 18612/2018 em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, para o pagamento de publicações na IMPRENSA NACIONAL, conforme estabelece o art. 21º, I, II, § 4º, art. 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93 c/c com o art. 4º, I, da Lei Federal 10.520/02, considerando tratar-se de relevante razão de interesse público.

Fornecedor: PR/CC/IMPRESA NACIONAL
 CNPJ: 04.196.645/0001-00
 Serviço: Serviço de Publicações dos atos do Município
 Processo Administrativo: 18612/2018
 Nota Fiscal: 894751
 Valor total: R\$ 2.312,80 (dois mil, trezentos e doze reais e oitenta centavos)

Volta Redonda, 20 de outubro de 2020

Joselito Magalhães

Secretario Municipal do Gabinete de Estratégia Governamental

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 007/2020

Proc. 13980/2020/FME/SME - Tipo: Menor preço global - Objeto: Execução de Reforma e adequação do prédio existente para instalação do Centro Municipal de Tecnologia Educacional situado na Ilha São João, bairro Voldac, Volta Redonda/RJ - Abertura: 06/11/2020 às 9h - Edital: www.voltaredonda.rj.gov.br - Info: (24) 3339-9020 R 121 - Eli Alves da Silva - Presidente da CPL.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2020 – SRP 056/2020

Proc. 3107/2020/FME/SME – exclusivo MEI/ME/EPP - tipo: Menor Preço por item - Objeto: Contratação de serviço de estrutura para eventos para Secretaria Municipal de Educação de Volta Redonda - Realização: 09/11/2020 às 09h - UASG: 450068 - Divulgação: www.voltaredonda.rj.gov.br e www.comprasnet.gov.br - Info: (24) 3339-9020 R 118 – Marcela Raftopolo Ramos - Pregoeiro(a).

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 235/2020

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e o ESPÓLIO do Sr. COSMO GREGÓRIO ACCIARITO.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de RETIFICAÇÃO do Termo de Investidura (contrato nº 049/1985) de fls 21/22 dos autos do Processo Administrativo nº 9279/1984, ficando retificada a relação do memorial descritivo a saber .

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9279/1984

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 253/2020

TERMO ADITIVO Nº 2

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa M.B. MARTINS AGROPECUÁRIA-EPP.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo do contrato nº 272/2018 por igual período de 12 (doze) meses e o reconhecimento da incidência do reajuste/repactuação de preços.

DATA DA ASSINATURA: 15/10/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18937/2017

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 206/2020

TERMO ADITIVO Nº 02 - SUSPENSÃO PARCIAL E REDUÇÃO AO CONTRATO

PARTE: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa M.B. MARTINS AGROPECUÁRIA-EPP.

OBJETO: O presente termo de suspensão parcial tem por objeto a SUSPENSÃO Temporária e Parcial da Prestação de Serviços , a partir de 01/05/2020 até 28/09/2020, conforme tabela constante do contrato nº 206/2020, COM BASE NO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.082/2020 (de suspensão das Atividades do Parque Aquático) .

DATA DA ASSINATURA: 08/09/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18937/2017

COMPARATIVO DAS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO - ISS

ART. 13 DA LRF REFERENTE AO ISS

MUNICÍPIO: Volta Redonda
 ÓRGÃO: Poder Executivo

DATA BASE: 09/10/2020
 PERIODICIDADE: Bimestral

BIMESTRE	META DE ARRECADAÇÃO	RECEITA ARRECADADA	DIFERENÇA
1º	R\$17.333.333,3	17.328.233,05	-5.100,28
2º	R\$17.333.333,3	14.125.936,11	-3.207.397,22
3º	R\$17.333.333,3	11.918.718,48	-5.414.614,85
4º	R\$17.333.333,3	14.841.762,39	-2.491.570,94
5º	R\$17.333.333,3		
6º	R\$17.333.333,3		
TOTAL	R\$104.000.000,0		-11.118.683,29

Medidas adotadas no combate à evasão e à sonegação fiscal:

1) Proceder, auditorias fiscais específicas nos maiores contribuintes do ISSQN, que apresentarem indícios de queda de faturamento ou não recolhimento de tributo, a fim de otimizar a arrecadação do ISSQN; 2) Implementar e executar procedimentos fiscais específicos para as empresas enquadradas no regime do Simples Nacional , mapeando e Verificando as receitas provenientes das empresas enquadradas no Simples Nacional; 4) monitoramento permanente do ISSQN pessoa jurídica, fonte e próprio; Ressaltamos que embora tenhamos empregado todos os esforços possíveis para atingir as metas estimadas de arrecadação bimestral, a pandemia causada pelo Novo Coronavírus COVID-19, derrubou todas as economias mundiais, resultando grandes perdas nas arrecadações tributárias, impossibilitando-nos de alcançá-las.

SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N.º 189/2020 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Tayana da Silva Moura Garcia e Kelly Cristina Duarte Parente, como Gestora e Fiscal, respectivamente, do Acordo de Cooperação nº 004/2020-FMS/SMS/PMVR.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.868/93, 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 16.191/20.

RESOLVE:

1. Nomear as servidoras, abaixo relacionadas, como Gestora e Fiscal, respectivamente, do Acordo de Cooperação nº 004/2020 - FMS/SMS/PMVR de Estágio Obrigatório, que fazem o Município de Volta Redonda RJ, através do Fundo Municipal de Saúde e o CEUS – CENTRO EDUCACIONAL UNIVERSO-S LTDA-ME, constante do Processo Administrativo nº 0271/2020 - FMS/SMS/PMVR.

- Gestora: - Tayana da Silva Moura Garcia - matr. nº 419575/PMVR;
 - Fiscal: - Kelly Cristina Duarte Parente - matr. nº 426202/PMVR.

Volta Redonda, 16 de outubro de 2020.

Flávia da Rosa Lipke Enseñat
 Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 190/2020 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia Jaime de Carvalho Gonçalves Neto, Pâmela Soares da Silva e Josilaine de Souza Ferreira, como Gestor e Fiscais, respectivamente, do Contrato nº 087/2020-FMS/SMS/PMVR - Termo Aditivo nº 03 (Contrato nº 042/2017-FMS/SMS/PMVR).

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.868/93, 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 16.191/20.

RESOLVE:

1. Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais, respectivamente, do Contrato nº 087/2020 - FMS/SMS/PMVR - Termo Aditivo nº 03 ao Contrato de Prestação de Serviços (Contrato nº 042/2017-FMS/SMS/PMVR), que fazem o Município de Volta Redonda/RJ, através do Fundo Municipal de Saúde/SMS, e a empresa OMNIA PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, constante do Processo Administrativo nº 0283/2017 - FMS/SMS/PMVR.

- Gestor: - Jaime de Carvalho Gonçalves Neto - matr. nº 425710/PMVR;
 - Fiscal: - Pâmela Soares da Silva - matr. nº 410020/PMVR;
 - Fiscal: - Josilaine de Souza Ferreira - matr. nº 401390/PMVR.

Volta Redonda, 16 de outubro de 2020.

Flávia da Rosa Lipke Enseñat
 Secretária Municipal de Saúde

PORTARIA N.º 191/2020 – FMS/SMS/PMVR

EMENTA: Nomeia os servidores, Ricardo Luiz Lopes Ferreira, Alexandre Roquini Tavares e Daniel Rafael de Oliveira, como Gestor e Fiscais, respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 249/2019-FMS/SMS/PMVR – Pregão Eletrônico nº 113/2019.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.868/93, 2.712/91 e nº 1.819/83 e pelo Decreto nº 16.191/20.

RESOLVE:

1. Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais, respectivamente, da Ata de Registro de Preços nº 249/2019 - FMS/SMS/PMVR – Pregão Eletrônico nº 113/2019, constante dos Processos Administrativos nº 18740/2019 e nº 0177/2020 - FMS/SMS/PMVR.

- Gestor: - Ricardo Luiz Lopes Ferreira - matr. nº 419704/PMVR;
 - Fiscal: - Alexandre Roquini Tavares - matr. nº 437441/PMVR;
 - Fiscal: - Daniel Rafael de Oliveira - matr. nº 425931/PMVR.

Volta Redonda, 19 de outubro de 2020.

Flávia da Rosa Lipke Enseñat
Secretária Municipal de Saúde**PORTARIA Nº 192/2020 - FMS/SMS/PMVR**

EMENTA: Nomeia o servidor Ricardo Luiz Lopes Ferreira, como Gestor do Contrato de Obra nº 118/2019-FMS/SMS/PMVR, em substituição ao servidor José Alberto Lopes Barbosa, conforme disposto na Portaria nº 222/2019-FMS/SMS/PMVR.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelas Leis Municipais n.º 2.712/91, n.º 2.868/93 e n.º 1.819/83 e pelo Decreto nº 16.191/20.

R E S O L V E:

1. Nomear, a partir de 14 de agosto de 2020, o servidor Ricardo Luiz Lopes Ferreira, matrícula nº 419704/PMVR, como Gestor do Contrato de Obra nº 118/2019-FMS/SMS/PMVR, que fazem o Município de Volta Redonda, através do Fundo Municipal de Saúde e a Empresa L. P. DE CARVALHO ENGENHARIA ME, constante do Processo Administrativo nº 0379/2019-FMS/SMS/PMVR, em substituição ao servidor José Alberto Lopes Barbosa, mantendo o mesmo Fiscal nomeado anteriormente, conforme disposto na Portaria nº 222/2019-FMS/SMS/PMVR de 07/11/2019.

· Gestor: - Ricardo Luiz Lopes Ferreira – matrícula nº 419704/PMVR;
· Fiscal: - Jefferson Dionisio Rodrigues – matrícula nº 402460/PMVR.

Volta Redonda, 19 de outubro de 2020.

Flávia da Rosa Lipke Enseñat
Secretária Municipal de Saúde**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020**

Torna público a Tomada de Preços nº 003/2020 – Proc. nº 0704/2019/FMS/SMS/PMVR – tipo: menor preço – Objeto: Contratação de empresa para obra de complementação da implantação da Farmácia Viva, na Fundação Beatriz Gama – Data/Hora: 09/11/2020 às 09h30min - UASG: 926.850. Edital: www.portalvr.com/licitação/FMS e www.comprasnet.gov.br Gabriel Ribeiro Figueiredo-Presidente/CPL

EXTRATO DE ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa FUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Rede Assistencial de Saúde – Média, Alta Complexidade e Atenção Hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 053/2020/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 248.370,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e trezentos e setenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0202/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Rede Assistencial de Saúde – Média, Alta Complexidade e Atenção Hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 053/2020/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 110.776,00 (Cento e dez mil e setecentos e setenta e seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0202/2020/SMS/PMVR

EXTRATO DE ATA**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020/FMS/SMS/PMVR**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS, e a empresa LÍNEA/RJ COMÉRCIO LTDA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos da Rede Assistencial de Saúde – Média, Alta Complexidade e Atenção Hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde/PMVR, decorrente do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 053/2020/FMS/SMS/PMVR.

PRAZO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93.

VALOR: R\$ 104.312,00 (Cento e quatro mil e trezentos e doze reais)

DATA DA ASSINATURA: 19 de outubro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0202/2020/SMS/PMVR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 083/2020/FMS/SMS/PMVR****TERMO ADITIVO Nº 01**

PARTES: MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS/PMVR, e a empresa UNIMED DE VOLTA REDONDA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 060/2019/FMS/SMS/PMVR, relativo à prestação de serviços técnico-profissionais especializados para realização de oxigenoterapia hiperbárica OHB (câmara hiperbárica) e consulta médica destinada a pacientes com indicação de OHB, usuários do SUS – Sistema Único de Saúde.

DATA DE ASSINATURA: 14/08/2020.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 175.260,00 (cento e setenta e cinco mil e duzentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

50.01.10.302.1014.4343.3.3.3.9.0.91.00.00.00.200 (N.E. nº 000844, de 14/08/2020), o valor de R\$ 58.380,00 (cinquenta e oito mil e trezentos e oitenta reais) para o exercício atual; sendo que nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0164/2019/FMS/SMS/PMVR.


SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL
DE MEIO AMBIENTE

À Controladoria Geral do Município,

JUSTIFICATIVA DE**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

- Referente ao Processo Administrativo de nº 16067/2020

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RIO D'OURO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI, no valor de R\$ 3.798,48 (três mil setecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos). O valor é referente à NFE nº 1348

O pagamento do fornecedor mencionado refere-se ao fornecimento de alimentos destinados à alimentação dos animais do Zoológico Municipal. Os fornecedores realizam a entrega semanalmente, uma vez que os alimentos são perecíveis, logo, não é possível fazer estoque.

Dessa forma, o não pagamento do valor citado acarretaria na suspensão deste fornecimento, prejudicando gravemente o bem estar e a qualidade de vida dos animais, os quais são de responsabilidade do Município.

Tendo em vista o acima justificado, solicitamos parecer dessa Controladoria Geral para que o pagamento possa ser realizado e nos colocamos à disposição para esclarecimentos, se necessário.

Volta Redonda, 21 de Outubro de 2020.

Biólogo Jádriel de Barros Teixeira
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente

À Controladoria Geral do Município,

**JUSTIFICATIVA DE
QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

- Referente ao Processo Administrativo de nº 1462/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor RECICLAR/VR COOPERATIVA POPULAR DOS AGENTES DO MEIO AMBIENTE, no valor de R\$ 23.851,30 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e um reais e trinta centavos), referente à NFE 32.

O pagamento do fornecedor mencionado é de suma importância, haja vista que se trata de um serviço essencial e de interesse para a Administração Pública. Além disso, a coleta seletiva beneficia o bem estar da população e do meio ambiente, ao passo que gera renda para muitas famílias e impede o descarte irregular de diversos materiais recicláveis.

Importa ressaltar que o serviço foi prestado em sua integralidade, conforme o relatório de pesagem anexo ao referido processo.

Tendo em vista o acima justificado, solicitamos parecer dessa Controladoria Geral para que o pagamento possa ser realizado e nos colocamos à disposição para esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,

Volta Redonda, 20 de outubro de 2020.

Jádriel de Barros Teixeira
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente

À Controladoria Geral do Município,

JUSTIFICATIVA DE**QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA**

- Referente ao Processo Administrativo de nº 1463/2019

Em atendimento ao art. 5º da lei 8.666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor COOPERATIVA MULTIFUNCIONAL DE CATADORES AMIGOS DO MEIO AMBIENTE FOLGA VERDE, no valor de R\$ 32.085,20 (trinta e dois mil e oitenta e cinco reais e vinte centavos), referente à NFE 23.

O pagamento do fornecedor mencionado é de suma importância, haja vista que se trata de um serviço essencial e de interesse para a Administração Pública. Além disso, a coleta seletiva beneficia o bem estar da população e do meio ambiente, ao passo que gera renda para muitas famílias e impede o descarte irregular de diversos materiais recicláveis.

Importa ressaltar que o serviço foi prestado em sua integralidade, conforme o relatório de pesagem anexo ao referido processo.

Tendo em vista o acima justificado, solicitamos parecer dessa Controladoria Geral para que o pagamento possa ser realizado e nos colocamos à disposição para esclarecimentos, se necessário.

Atenciosamente,

Volta Redonda, 20 de outubro de 2020.

Jádriel de Barros Teixeira
Subsecretário Municipal de Meio Ambiente

SMIDH
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS
PARA MULHERES, IDOSOS
E DIREITOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA

Justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica para pagamento de contratação de empresa serviço continuados de impressão sem as quais fica a SMIDH impossibilitada de exercer suas atribuições institucionais, em favor da Empresa SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, através do processo 10168/2020, foram geradas as ordens de pagamentos nºs 433193, 433192, 433191, 433190, referente aos meses de março/2020 a maio/2020.

SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2019 MANDADO DE CITAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 1782/2017, da Secretaria Municipal de Administração, cita V. S^a., a comparecer a audiência de interrogatório que se realizará no dia 11 de novembro de 2020 às 10:00 horas, na sede da referida Comissão, à Rua Paulo Leopoldo Marçal nº 103 – 1º andar sala 02 – bairro Aterrado, nesta cidade, com o prazo máximo de tolerância de 15 minutos do horário marcado.

Pelo não comparecimento no local e hora supracitados estará o indiciado sujeito à pena prevista no art. 73, inciso XX: (“deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar ou de sindicância”), c/c art. 83, I da LM nº 1931/84.

Fica V.Sa., também citado para acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do processo administrativo disciplinar que lhe é movido, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, bem como, até o dia da audiência de interrogatório, apresentar rol de testemunhas, até o máximo de 10 (dez), e requerer as provas de seu interesse.

A denúncia especifica sua responsabilidade, conforme contido no processo administrativo nº 034/2019 qual V.Sa. poderá ter vista na sede da referida Comissão.

Obs.: O indiciado está incurso no Artigo 37, Inciso XVI c/c XVII da Constituição Federal.

Volta Redonda, 20 de outubro de 2020.

Júlio César Vieira dos Santos
-Presidente da CPPAD-

CITAÇÃO DE: CECILIA APARECIDAM. DA SILVA
ENDEREÇO: VIA EDITALICIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2020 MANDADO DE CITAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 1782/2017, da Secretaria Municipal de Administração, cita V. S^a., a comparecer a audiência de interrogatório que se realizará no dia 11 de novembro de 2020 às 09:00 horas, na sede da referida Comissão, à Rua Paulo Leopoldo Marçal nº 103 – 1º andar sala 02 – bairro Aterrado, nesta cidade, com o prazo máximo de tolerância de 15 minutos do horário marcado.

Pelo não comparecimento no local e hora supracitados estará o indiciado sujeito à pena prevista no art. 73, inciso XX: (“deixar

JUSTIFICATIVA ALTERAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA:

A Secretaria Municipal de Administração, nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento da despesa relativa à contratação de empresa especializada na prestação de serviços CONFORME DESCRITO ACIMA), para suprir a demanda do município por um período de 12 meses, considerando tratar-se de **SERVIÇOS CONTINUADOS** e de relevante razão de interesse público, de **promover às necessidades operacionais e administrativas, pois é de vital importância para atender as exigências laborais para funcionamento da máquina pública de forma a possibilitar o atendimento aos serviços prestados à população.**

COMUNICADO

Justificamos a necessidade de quebra de ordem cronológica, para pagamento de serviço continuado de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODA FIBRA ÓTICA NO MUNICÍPIO (CITY CONNECT), através do processo nº 5078/2018 e Notas Fiscais, valores e Ordens de Pagamento (OP), conforme abaixo:

Nota Fiscal	Valor	OP
866	R\$ 1.407,85	434604/2020
867	R\$ 399,00	434605/2020
868	R\$ 1.239,75	434606/2020

Volta Redonda, 20 de Outubro de 2020.

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

de prestar declarações em processo administrativo disciplinar ou de sindicância”), c/c art. 83, I da LM nº 1931/84.

Fica V.Sa., também citado para acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do processo administrativo disciplinar que lhe é movido, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, bem como, até o dia da audiência de interrogatório, apresentar rol de testemunhas, até o máximo de 10 (dez), e requerer as provas de seu interesse.

A denúncia especifica sua responsabilidade, conforme contido no processo administrativo nº 022/2020 qual V.S^a. poderá ter vista na sede da referida Comissão.

Obs.: O indiciado está incurso com fulcro, no Artigo 83, VIII § 1º da LM 1931/84.

Volta Redonda, 20 de outubro de 2020.

Júlio César Vieira dos Santos
-Presidente da CPPAD-

CITAÇÃO DE: GISEL MACCACHERO GALL
Processo Administrativo nº 008/2015

MANDADO DE CITAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 1782/2017, da Secretaria Municipal de Administração, cita V. S^a., a comparecer a audiência de interrogatório que se realizará no dia 17 de março de 2020 às 10:00 horas, na sede da referida Comissão, à Rua Paulo Leopoldo Marçal nº 103 – 1º andar sala 02 – bairro Aterrado, nesta cidade, com o prazo máximo de tolerância de 15 minutos do horário marcado.

Pelo não comparecimento no local e hora supracitados estará o indiciado sujeito à pena prevista no art. 73, inciso XX: (“deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar ou de sindicância”), c/c art. 83, I da LM nº 1931/84.

Fica V.Sa., também citado para acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do processo administrativo disciplinar que lhe é movido, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, bem como, até o dia da audiência de interrogatório, apresentar rol de testemunhas, até o máximo de 10 (dez), e requerer as provas de seu interesse.

A denúncia especifica sua responsabilidade, conforme contido no processo administrativo nº 008/2017 qual V.Sa. poderá ter vista na sede da referida Comissão.

Obs.: O indiciado está incurso no Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal.

Volta Redonda, 20 de fevereiro de 2020.

Júlio César Vieira dos Santos
-Presidente da CPPAD-

CITAÇÃO DE: MARIA ANGELICA ESTANISLAU CORREA BARTOLE
ENDEREÇO: VIA EDITALICIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020 MANDADO DE CITAÇÃO

O presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designado pela Portaria nº 1782/2017, da Secretaria Municipal de Administração, cita V. S^a., a comparecer a audiência de interrogatório que se realizará no dia 11 de novembro de 2020 às 09:30 horas, na sede da referida Comissão, à Rua Paulo Leopoldo Marçal nº 103 – 1º andar sala 02 – bairro Aterrado, nesta cidade, com o prazo máximo de tolerância de 15 minutos do horário marcado.

Pelo não comparecimento no local e hora supracitados estará o indiciado sujeito à pena prevista no art. 73, inciso XX: (“deixar de prestar declarações em processo administrativo disciplinar ou de sindicância”), c/c art. 83, I da LM nº 1931/84.

Fica V.Sa., também citado para acompanhar, na condição de indiciado, toda a instrução do processo administrativo disciplinar que lhe é movido, podendo se fazer assistir por advogado legalmente constituído, bem como, até o dia da audiência de interrogatório, apresentar rol de testemunhas, até o máximo de 10 (dez), e requerer as provas de seu interesse.

A denúncia especifica sua responsabilidade, conforme contido no processo administrativo nº 021/2020 qual V.S^a. poderá

ter vista na sede da referida Comissão.

Obs.: O indiciado está incurso com fulcro, no Artigo 83, VIII § 1º da LM 1931/84.

Volta Redonda, 20 de outubro de 2020.

Júlio César Vieira dos Santos
-Presidente da CPPAD-

CITAÇÃO DE: NATHANE JULIA VIDAL DE BRITO

TERMO DE APOSTILA Nº 026/2020

Referência:

Portaria n.º 0775/2016- SMA

MARCIA FLORINDA LOPES DA CRUZ, matrícula 18550-7, aposentada no cargo de DOCENTE II - Nível GMA - 11 - 15ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 16 do presente processo:

- Onde se lê:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”.

- Passa-se a ler:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003”.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA Nº 027/2020

Referência:

Portaria n.º 0761/2016- SMA

MARIA DA GRAÇA BERGAMINI GUSMAO, matrícula 18592-2, aposentada no cargo de DOCENTE I - Nível GM - 21 - 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 18 do presente processo:

- Onde se lê:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”.

- Passa-se a ler:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003”.

Volta Redonda, 24 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA NR. 17/2020

Referência:

Portaria n.º 00676/2016- SMA

ODETE GERTRUDES DOS SANTOS BARBOSA, matrícula 184.640, aposentada no cargo de DOCENTE II - Nível GMA - 11 - 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 18 do presente processo:

- Onde se lê:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”.

- Passa-se a ler:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003”.

Volta Redonda, 16 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
 Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA NR. 10/2020

Referência:

Portaria n.º 00210/2016- SMA

EDNA DE ANDRADE FERNANDE, matrícula 174.980, aposentada no cargo de DOCENTE II- Nível GMA - 11- 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 16 do presente processo:

- Onde se lê:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”.

- Passa-se a ler:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003”.

Volta Redonda, 16 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
 Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA NR. 12/2020

Referência:

Portaria n.º 00639/2016- SMA

ESTER FARIABARBOSA, matrícula 180.386, aposentada no cargo de DOCENTE II- Nível GMA - 11- 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 25 do presente processo:

- Onde se lê:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”.

- Passa-se a ler:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003”.

Volta Redonda, 16 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
 Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA NR. 11/2020

Referência:

Portaria n.º 00625/2016- SMA

ELIANA APARECIDA RODRIGUES NETO SILVA, matrícula 182.788, aposentada no cargo de DOCENTE I- Nível GM - 21- 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 16 do presente processo:

- Onde se lê:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”.

- Passa-se a ler:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003”.

Volta Redonda, 16 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
 Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA NR 15/2020

Referência:

Portaria n.º 00571/2016- SMA

Maria Guadalupe Benedito Cubica de Carvalho, matrícula 180.998, aposentada no cargo de DOCENTE II- Nível GMA- 11 - 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 16 do presente processo:

- Onde se lê:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”.

- Passa-se a ler:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003”.

Volta Redonda, 16 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
 Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA NR. 026/2020

Referência:

Portaria n.º 00571/2019- SMA

ADEMAR FERNANDES SEIXAS JUNIOR, matrícula 231.762, aposentada no cargo de Assistente Fazendário - Nível GA - 22- 11ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 45 do presente processo:

- Onde se lê:

- “ADEMAR FERNANDES SEIXAS JUNIOR”.

- Passa-se a ler:

- “ADEMAR FERNANDES SEIXAS JUNIOR”.

Volta Redonda, 16 de outubro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
 Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA NR. 06/2020

Referência:

Portaria n.º 00577/2016- SMA

ALVINA DA CUNHA MANNA, matrícula 180.505, aposentada no cargo de DOCENTE II - Nível GMA - 11- 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 18 do presente processo:

- Onde se lê:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”.

- Passa-se a ler:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003”.

Volta Redonda, 16 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
 Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA NR. 07/2020

Referência:

Portaria n.º 00579/2016- SMA

ANALÚCIA DE ANDRADE FERREIRA, matrícula 181.650, aposentada no cargo de DOCENTE II - Nível GM - 21- 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 17 do presente processo:

- Onde se lê:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”.

- Passa-se a ler:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003”.

Volta Redonda, 16 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
 Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA NR. 16/2020

Referência:

Portaria n.º 00546/2016- SMA

MIRIAN ZENAIDE SANTOS PEREIRA, matrícula 180.513, aposentada no cargo de DOCENTE II - Nível GMA- 11- 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 16 do presente processo:

- Onde se lê:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”.

- Passa-se a ler:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003”.

Volta Redonda, 16 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
 Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA NR.018/2020

Referência:

Portaria n.º 00814/2016/2017- SMA

DENISE DAMASCENO BARBOSA, matrícula 151173, aposentada no cargo de DOCENTE II - Nível GMA- 11- 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 33 do presente processo:

- Onde se lê:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”.

- Passa-se a ler:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003”.

Volta Redonda, 21 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
 Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA NR.08/2020

Referência:

Portaria n.º 00638/2016- SMA

ANA MARIA DA COSTA MARQUES, matrícula 182.761, aposentada no cargo de DOCENTE I - Nível GM - 21 - 13ª referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha 18 do presente processo:

- Onde se lê:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988”.

- Passa-se a ler:

- “§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro

de 1988, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003”.

Volta Redonda, 16 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
 Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA nº. 09/2020

Referência:

Portaria n.º 00759/2016- SMA
 EDIONE MARIA DA SILVA, matrícula 184.748,
 aposentada no cargo de DOCENTE II - Nível GMA- 11- 13ª
 referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada
 à folha 16 do presente processo:

- Onde se lê:

“§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro
 de 1988”.

- Passa-se a ler:

“§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro
 de 1988, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº
 41/2003”.

Volta Redonda, 16 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
 Secretário Municipal de Administração

TERMO DE APOSTILA NR.13/2020

Referência:

Portaria n.º 01720/2017- SMA
 LAIR APARECIDA DE SOUZA FEU, matrícula 185.418,
 aposentada no cargo de DOCENTE II - Nível GMA- 11- 13ª
 referência.

Fazemos constar junto a Portaria acima referenciada à folha
 33 do presente processo:

- Onde se lê:

“§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro
 de 1988”.

- Passa-se a ler:

“§ 5º, do Artigo 40 da Constituição Federal de 05 de outubro
 de 1988, combinado com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº
 41/2003”.

Volta Redonda, 16 de setembro de 2020.

Elderson Ferreira da Silva
 Prefeito Municipal

Carlos Roberto Baia
 Secretário Municipal de Administração

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 3000/2020 – NOMEAR LEIFERRISON HIBNER
 FERNANDES PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR
 TÉCNICO II, DA ASSessorIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL
 DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO/PMVR E ATRIBUIR
 GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50%,
 A PARTIR DE 14/08/2020.

PORTARIA 2375/2020 – EXONERAR CLAUDIA ISABELA DOS
 SANTOS FERREIRA, MATRÍCULA Nº 427.314, DO CARGO DE
 ASSESSOR TÉCNICO II, DA ASSessorIA TÉCNICA DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMVR, A PARTIR
 DE 10/08/2020.

PORTARIA 2386/2020 – NOMEAR MARLON VIEIRA DA
 FONSECA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO II,
 DA ASSessorIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO/PMVR, A PARTIR DE 15/08/2020.

PORTARIA 2385/2020 – NOMEAR MARCELE FAGIONATO
 BAESSO PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR II, DO
 DEPARTAMENTO DE TELECOMUNICAÇÕES DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/PMVR, A PARTIR DE 15/08/2020.

PORTARIA 2388/2020 – NOMEAR RODRIGO CORREA
 BARBOSA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE II, DO NÚCLEO
 ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIDADE DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, A PARTIR DE 15/08/2020.

PORTARIA 2372/2020 – EXONERAR VERA LUCIA OLIVEIRA
 ALVARENGA FARIA, MATRÍCULA: 427039, DO CARGO DE
 GERENTE II, DO (A) NÚCLEO ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS
 E QUALIDADE DO (A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR,
 A PARTIR DE 14/08/2020.

PORTARIA 2995/2020- NOMEAR MARIA CLARICE MAZZA
 LOPES PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DO SETOR
 SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO SPA CONFORTO, DA
 DIVISÃO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO DEPARTAMENTO
 HOSPITALAR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA SECRETARIA
 MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR E ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE
 REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50%, A PARTIR DE 16/
 09/2020.

PORTARIA 2993/2020 – NOMEAR THAIS DE OLIVEIRA ÁVILA
 PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DO NÚCLEO
 ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIDADE DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, A PARTIR DE 16/09/
 2020.

PORTARIA 2996/2020 – NOMEAR CARINA CRISTINA DA SILVA
 PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DO NÚCLEO
 ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIDADE DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, A PARTIR DE 16/09/
 2020.

PORTARIA 2994/2020 – NOMEAR ROSANARAMOS MEIRELES
 PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DA DIVISÃO DE
 DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO NA HORA DO
 GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR
 DE 16/09/2020.

PORTARIA 3003/2020 – NOMEAR ANTONIO CARLOS DA
 SILVA PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR TÉCNICO III, DA
 ASSessorIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA/
 PMVR, A PARTIR DE 01/09/2020.

PORTARIA 2999/2020 – NOMEAR DOUGLAS FABIANO
 FARIAS PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DA DIVISÃO
 DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO DEPARTAMENTO DE
 ESTRATÉGIA DE GOVERNO DO GABINETE DE ESTRATÉGIA
 GOVERNAMENTAL/PMVR E ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE
 REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50%, A PARTIR DE 15/
 08/2020.

PORTARIA 2695/2020 – EXONERAR MARCUS VINICIUS
 CONVENÇAL DE OLIVEIRA, MATRÍCULA Nº 423.041, DO CARGO
 DE GERENTE I, DA DIVISÃO DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS
 DO (A) NÚCLEO DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS DO GABINETE
 DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 13/08/
 2020.

PORTARIA 2377/2020 – NOMEAR THAIS CRISTINA COSTA
 SILVA DE SÁ PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DA
 DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, DO DEPARTAMENTO
 GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DE ESTRATÉGIA
 GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 01/09/2020.

PORTARIA 2402/2020 – NOMEAR CHAILTON DELFIM
 TRINDADE PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE II, DA DIVISÃO
 DE SERVIÇOS GERAIS DO DEPARTAMENTO GERAL DE
 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DE ESTRATÉGIA
 GOVERNAMENTAL/PMVR, A PARTIR DE 15/08/2020.

PORTARIA 2381/2020 – NOMEAR ISRAEL PEREIRA VITOR
 PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DA DIVISÃO DE APOIO
 E MONITORAMENTO DO DEPARTAMENTO DE ESTRATÉGIA DE
 GOVERNO DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL/
 PMR, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2380/2020 – NOMEAR VITOR SANTANA DE
 OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DA DIVISÃO
 DE PREVENÇÃO DA COORDENADORIA DE PREVENÇÃO DE
 DROGAS DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL/
 PMVR, A PARTIR DE 01/08/2020.

PORTARIA 2943/2020 – EXONERAR JESSICA MOREIRA DA
 SILVA, MATRÍCULA Nº 419.675, DO CARGO DE GERENTE III, DA
 DIVISÃO DE PROJETOS E EVENTOS DA COORDENADORIA DA
 JUVENTUDE DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL/
 PMR, A PARTIR DE 31/07/2020.

PORTARIA 2212/2020 – DESIGNAR TEREZINHA FERREIRA
 SAAR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE A, DA DIVISÃO
 TÉCNICA DO PAIF E SCFV, DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO
 SOCIAL BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO
 COMUNITÁRIA/PMVR E ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE
 REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL DE 50%, A PARTIR DE 01/
 07/2020.

PORTARIA 2393/2020 – NOMEAR MARCIO DE PAIVA
 MARQUES PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL
 II, DA ASSessorIA ESPECIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 AÇÃO COMUNITÁRIA/PMVR, A PARTIR DE 15/08/2020.

PORTARIA 2985/2020 – EXONERAR MURILO DE SOUZA DOS
 SANTOS, MATRÍCULA Nº 304.530, DO CARGO DE ASSESSOR
 TÉCNICO II, DA ASSessorIA TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL
 DE ADMINISTRAÇÃO/PMVR, A PARTIR DE 31/08/2020.

PORTARIA 2962/2020 – EXONERAR PRISCILA MONTEIRO DA
 SILVA, MATRÍCULA Nº 250.848, DO CARGO DE ASSESSOR
 TÉCNICO II, DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE SEGURANÇA
 PÚBLICA/PMR, A PARTIR DE 31/08/2020.

PORTARIA 2986/2020 – NOMEAR MURILO DE SOUZA DOS
 SANTOS, MATRÍCULA Nº 304.530, PARA EXERCER O CARGO
 DE ASSESSOR TÉCNICO II, DA SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA
 DE SEGURANÇA PÚBLICA/PMVR, A PARTIR DE 01/09/2020.

PORTARIA 2983/2020 – NOMEAR RAPHAELA LAVINAS
 BARBOSA DALBONI NO CARGO DE DIRETOR GERAL, DO
 HOSPITAL MUNIR RAFFUL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/
 PMVR E ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO
 PERCENTUAL DE 40%, A PARTIR DE 02/09/2020.

PORTARIA 2982/2020 – EXONERAR RAPHAELA LAVINAS
 BARBOSA DALBONI, MATRÍCULA Nº 419.573, DO CARGO DE
 GERENTE I, DO NÚCLEO ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E
 QUALIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMVR, A
 PARTIR DE 01/09/2020.

PORTARIA 2940/2020 – NOMEAR GEANI MARIA DA SILVA
 OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DO NÚCLEO
 ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIDADE DA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMR, A PARTIR DE 14/08/
 2020.

PORTARIA 2650/2020 – NOMEAR GABRIELA DE OLIVEIRA
 LOYO, PARA EXERCER O CARGO DE GERENTE III, DA DIVISÃO
 DE ANÁLISE CADASTRAL DA CENTRAL GERAL DE COMPRAS
 DO GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL/PMVR E
 ATRIBUIR GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO NO PERCENTUAL
 DE 50%, A PARTIR DE 01/09/2020.

PORTARIA 3009/2020 – EXONERAR MAURO COELHO
 NOGUEIRA, MATRÍCULA Nº 427/047, DO CARGO DE GERENTE II,
 DO NÚCLEO ESTRATÉGICO POLÍTICAS PÚBLICAS E QUALIDADE
 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMR, A PARTIR DE 14/08/
 2020.

PORTARIA 3007/2020 – EXONERAR ANA PATRÍCIA OLIVEIRA
 RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 406.198, DO CARGO DE GERENTE
 III, DA DIVISÃO DE TRANSPORTES DO DEPARTAMENTO DE
 ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 SAÚDE/PMVR, A PARTIR DE 01/09/2020.

PORTARIA 3008/2020 – NOMEAR ANA PATRÍCIA OLIVEIRA
 RODRIGUES, MATRÍCULA Nº 406.198, PARA EXERCER O CARGO
 DE ASSESSOR TÉCNICO II, DA ASSessorIA TÉCNICA DO
 GABINETE DE ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL/PMVR E ALTERAR
 GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO PERCENTUAL DE 50%
 PARA 30%, A PARTIR DE 02/09/2020.

VOLTA REDONDA, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO BAIÁ
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
 PREFEITO DE VOLTA REDONDA

ATOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA 2833/2020 – NOMEAR CRISTINA FONTES DE BRITO
 COUTINHO, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO
 REALIZADO EM 07/04/2019, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 002/2019
 – SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE FISIOTERAPIA,
 NÍVEL GUS - 11, REFERÊNCIA 01. A CONTAR DE 01/09/2020.

PORTARIA 2847/2020 – NOMEAR IRIS VIEIRA DE LIMA,
 APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO EM 07/
 04/2019, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 002/2019 – SMA, PARA OCUPAR
 O CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, NÍVEL GO - 51, REFERÊNCIA
 01. A CONTAR DE 02/09/2020.

PORTARIA 2856/2020 – NOMEAR ROSILENE DO CARMO
 MATEUS REIS, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO
 REALIZADO EM 07/04/2019, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 002/2019
 – SMA, PARA OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE
 SERVIÇOS GERAIS, NÍVEL GA - 11, REFERÊNCIA 01. A CONTAR
 DE 02/09/2020.

PORTARIA 3078/2020 – NOMEAR MARCIA ALEXANDRA
 MANOEL, APROVADO (A) EM CONCURSO PÚBLICO REALIZADO
 EM 07/04/2019, ATRAVÉS DO EDITAL N.º 002/2019 – SMA, PARA
 OCUPAR O CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,
 NÍVEL GA - 11, REFERÊNCIA 01. A CONTAR DE 18/09/2020.

VOLTA REDONDA, 22 DE OUTUBRO DE 2020.

CARLOS ROBERTO BAIÁ
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ELDERSON FERREIRA DA SILVA
 PREFEITO DE VOLTA REDONDA

SME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO SANCIONATÓRIA

Aos trinta dias do mês de Setembro de dois mil e vinte às 09:00h, reuniu-se na sede da Secretaria Municipal de Educação os servidores: Claudia Nazaré Alves Leal - Matrícula nº 227.048, Fabiana Patrícia de Paula - Matrícula nº 365.211 e Faustino Carlos Soares - Matrícula nº 359.920 membros da comissão sancionatória constituída pela portaria Nº 039/2020 com alterações feita pelas portarias nº 045/2020 e nº 52/2020 do Senhor Prefeito Municipal para tratar dos assuntos referentes ao Processo Administrativo nº 3066/2020.

1. Análise dos Autos do Processo Administrativo Nº 3066/2020

A comissão iniciou a análise do processo nº 3066/2020 quando recebido na SME oficialmente em 31 de Julho de 2020, e evidenciado os seguintes fatos:

1.1 A empresa PADRÃO AUTO MECÂNICALTDA-ME, sagrou-se vencedora do pregão eletrônico nº 153/2018;

1.2 Conforme o contrato nº 325/2019, assinado em 08 de outubro de 2019;

1.3 O objeto é a prestação de forma contínua, de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos, bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição genuínos ou equivalentes, com padrões de qualidade e garantia dos veículos automotores oficiais, para suprir às necessidades da Secretaria Municipal de Educação;

1.4 A empresa foi informada diversas vezes por e-mail, notificações e ofício enviados pela Administração Pública sobre as necessidades de manutenções dos veículos componentes da frota da Secretaria Municipal de Educação;

1.5 A empresa optou por não atender ou responder as solicitações de forma divergente ao contrato nº 325/2019;

1.6 Ante ao descumprimento contratual e a inércia a empresa recebeu por parte da Administração Pública diversas notificações sobre a inexecução do contrato e suas conseqüências, sendo que a mesma não demonstrou interesse em responder;

1.7 Em 31 de Julho de 2020, a comissão, velando pelo direito ao contraditório e a ampla defesa, decidiu por convocar o senhor Mauro Carvalho de Mendonça, preposto da empresa, para que comparecesse no dia 07 de Agosto de 2020, na Sede da Secretaria Municipal de Educação, para apresentar a esta comissão os esclarecimentos sobre o inadimplemento contratual, convocação feita através do ofício nº 001/2020 fl 98;

1.8 Em 07 de Agosto de 2020, a comissão recebeu o memorando nº 411/2020 - SME com seus anexos, reiterando os fatos do descumprimento contratual, com novas notificações que a empresa não respondeu, novas solicitações de serviços que a empresa não realizou nem tão pouco justificou essa não realização. Sendo solicitado pelo ordenador de despesas a majoração da multa inicialmente estipulada.

1.9 Em 07 de Agosto de 2020, após aguardar por 01 hora pelo comparecimento do senhor Mauro Carvalho de Mendonça e o mesmo não comparecer, a comissão decidiu por unanimidade pela manutenção dos valores que a empresa tem a receber da Administração Pública a título de garantia de pagamento da multa inicialmente indicada pelo ordenador de despesas;

1.10 Em 07 de Agosto de 2020, considerando o não comparecimento do senhor Mauro Carvalho de Mendonça, a comissão decidiu por emitir a notificação formal solicitando os esclarecimentos, a correção do inadimplemento que a empresa vem incorrendo e cientificando a empresa de que os pagamentos a que ela teria a receber comporão a garantia da multa, afim de garantir o direito ao contraditório e a ampla defesa, foi concedido o prazo de resposta de 05 (cinco) dias úteis.

1.11 Em 26 de Agosto de 2020, a comissão recebeu a portaria nº 045/2020 do Senhor Prefeito Municipal, Substituindo o servidor Carlos Eduardo Bozzeda Meira - Matrícula nº 418.935 pelo servidor Faustino Carlos Soares - Matrícula nº 359.920. A comissão analisou e discutiu o processo nº 3066/2020, para conhecimento e clareza do novo membro;

1.12 Foi informado a comissão pela senhora Priscila A. dos

Santos, coordenadora da U.G.L, que o servidor Robisson Kaguanu Ferreira Júnior - Matrícula nº 373.664 da S.M.E, deveria ser substituído por outro servidor da mesma secretaria, para garantir a lisura e imparcialidade do processo, pois não pode figurar como membro da comissão sancionatória e ser fiscal do contrato que é objeto do Processo Administrativo em epígrafe;

1.13 A comissão remeteu o processo 3066/2020 para a senhora Secretária Municipal de Educação designar outro servidor para substituir o servidor Robisson Kaguanu Ferreira Júnior - Matrícula nº 373.664;

1.14 Em 10/09/2020 a comissão recebeu a portaria nº 52/2020 do Senhor Prefeito Municipal com a substituição do servidor Robisson Kaguanu Ferreira Júnior - Matrícula nº 373.664 pela Servidora Claudia Nazaré Alves Leal - Matrícula nº 227.048. A comissão analisou e discutiu o processo 3066/2020, para conhecimento e clareza do novo membro.

2. Considerando:

2.1 Que é dever da empresa contratada cumprir com as obrigações assumidas no respectivo instrumento e que a sua inexecução, poderá implicar na aplicação das sanções previstas nos artigos 86 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

2.2 Que à contratada, é obrigado o atendimento da demanda, o que mantém resguardado o interesse público que originou a demanda contratada;

2.3 Que é dever da Administração a apuração das ditas irregularidades e a aplicação das sanções previstas em lei, conforme artigo 86 e seguintes da Lei nº 8.666/1993;

2.4 Considerando as notificações e ofício emitidos pela Administração Pública, deram direito a empresa a apresentar defesa prévia da notificação do não cumprimento contratual;

2.5 Considerando que a empresa PADRÃO AUTO MECÂNICA LTDA-ME, se manteve silente e inerte a convocação feita por esta comissão através do ofício 001/2020;

2.6 Considerando que a empresa PADRÃO AUTO MECÂNICA LTDA-ME, se manteve silente e inerte a notificação formal feita por esta comissão e entregue na sede da empresa em 11 de Agosto de 2020;

2.7 Considerando os documentos, notificações, e-mails e ofícios enviados a empresa, e que a mesma em nenhum momento os respondeu. É dispensado quaisquer outra forma de produção de provas, pois as que estão no processo já são suficientes para comprovar os fatos alegados pelo ordenador de despesas.

A Lei nº 8.666/93, em seus Artigos 86 e seguintes, indica as providências nos casos de descumprimento dos contratos:

Art. 86. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

§ 1º A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei.

§ 2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§ 3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a

defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A sanção administrativa, nos casos de descumprimento das cláusulas contratuais, tem previsão no próprio instrumento:

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no Sicafe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- Cometer fraude fiscal
- Apresentar documento falso;
- Fizer declaração falsa;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- Não manter a proposta.

PARÁGRAFO ÚNICO — Para os fins da sub condição (d), reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

3. Conclusão:

Considerando os fatos descritos e evidenciados;

Considerando que a empresa encontra-se em inexecução total do contrato, vez que os veículos da frota da SME, seguem sem as manutenções;

Considerando que é recorrente a inércia da empresa em cumprir com suas obrigações;

Considerando que a empresa recebeu a partir de 26 de Novembro de 2019, notificações solicitando que os serviços fossem executados em cumprimento ao contrato nº 325/2019, em nenhuma das solicitações houve resposta, o que representa que até a presente data nenhuma solução foi apresentada pela empresa;

Considerando que a conduta da empresa em tentar atuar em desconformidade com o contrato, afim de embaraçar seu cumprimento ou se valer de lapso temporal, para fugir de sua obrigação;

Considerando que foi oportunizado por diversas vezes que a empresa apresentasse sua resposta, que corrigisse seu inadimplemento contratual e a empresa sempre optou pela inércia e permanecer na inexecução contratual;

Considerando que o Artigo 87 da lei 8.666/1993 é taxativo sobre a inexecução contratual e suas conseqüências:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º A sanção estabelecida no inciso IV deste artigo é de competência exclusiva do Ministro de Estado, do Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do

interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Considerando que cabe ao Administrador Público zelar pelo cumprimento das Leis, dos atos municipais em geral, dos Contratos, e demais instrumentos afins, em nome do interesse público;

Há que se destacar que mesmo ciente do presente processo administrativo, a empresa continuou inerte e silente as suas obrigações, desprezando totalmente as varias oportunidades de se justificar e corrigir sua inexecução contratual, o que demonstra total desrespeito ao Município e aos cidadãos que dependem dos serviços desta Secretaria.

Ante ao exposto fica evidenciado que a empresa PADRÃO AUTO MECÂNICALTDA-ME não cumpre com a devida importância as demandas apresentadas pela Administração Pública, vez que foi regularmente contratada, recebeu a ordem de serviço e iniciou a execução. Ao ser acionada sobre valores em desacordo com o contrato, garantia de serviços executados, solicitação de novos serviços. Não responde as notificações, ofícios ou convocação, seja por parte da Administração Pública ou por esta comissão, ou quando responde tenta desobrigar-se de suas responsabilidades. O que gera por todo esse tempo, prejuízos ao município e torna precário o atendimento de toda comunidade escolar, pois sua contratação constitui parte de um planejamento para a funcionalidade e operacionalidade dos serviços ofertados pelo município aos cidadãos.

Isto posto, considerando os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, moralidade e eficiência essa comissão conclui e sugere ao ordenador de despesas, que sejam aplicadas as sanções que ensejam o Artigo 87 da Lei 8.666/1993 e Clausula NONA do contrato N° 325/2019 com a majoração da multa da seguinte forma:

I - Multa de 30% do valor estimado para contratação, totalizando R\$ 52.219,50 (cinquenta e dois mil duzentos e dezenove Reais e cinquenta centavos);

II - Impedimento de contratar com o Município por 02 (dois) anos;

III - Descrédenciamento no Sicaf por 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública(nos moldes do artigo 87, IV da Lei 8.666/1993).

Cálculo da multa

R\$ 174.065,00 x 30% = R\$ 52.219,50 (cinquenta e dois mil duzentos e dezenove Reais e cinquenta centavos).

NOTA:

Cabe ressaltar que o ordenador de despesas pode descontar quaisquer valores que a empresa tenha a receber da Administração Pública para o pagamento da multa, como determina o artigo 87 da lei 8.666/1993 em destaque:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

(...)

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

(....)

§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada.

É o relatório.

Volta Redonda, 30 de Setembro de 2020.

 Claudia Nazaré Alves Leal - SME

 Fabiana Patrícia de Paula - SMI

 Faustino Carlos Soares - GEGOV

SMF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EDITAL Nº 47/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a JOSE ADONES BARBOSA que conforme a Decisão nº 77/20 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.
 PROCESSO FISCAL : 261/20

Volta Redonda, 21 de Outubro de 2020

Anderson de Assis
 Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 48/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a S R EVOLUCOES REPRESENTACOES LTDA que conforme a Decisão nº 29/20 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.
 PROCESSO FISCAL : 23/20

Volta Redonda, 21 de Outubro de 2020

Anderson de Assis
 Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 49/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA OLIVEIRAROBERTO LTDA que conforme a Decisão nº 30/20 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.
 PROCESSO FISCAL : 24/20

Volta Redonda, 21 de Outubro de 2020

Anderson de Assis
 Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 50/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a REGINALDO ORESTES DA SILVAAGENCIAMENTOS que conforme a Decisão nº 35/20 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.
 PROCESSO FISCAL : 15/20

Volta Redonda, 21 de Outubro de 2020

Anderson de Assis
 Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 51/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da

Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a TROL TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES LTDA que conforme a Decisão nº 26/20 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.
 PROCESSO FISCAL : 20/20

Volta Redonda, 21 de Outubro de 2020

Anderson de Assis
 Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 52/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a CR DISTRIBUIDORA DE REVISTAS LTDA que conforme a Decisão nº 31/20 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.
 PROCESSO FISCAL : 25/20

Volta Redonda, 21 de Outubro de 2020

Anderson de Assis
 Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 53/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a JOSE ADONES BARBOSA que conforme a Decisão nº 76/20 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.
 PROCESSO FISCAL : 262/20

Volta Redonda, 21 de Outubro de 2020

Anderson de Assis
 Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 54/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber a EXPRESSO VERAMAR LTDA que conforme a Decisão nº 68/20 em Primeira Instância Administrativa, tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento com redução de 40% (quarenta por cento) do valor da multa conforme disposto no item "b" do parágrafo 6º da Lei Municipal nº 1896/84 com redação na Lei Municipal nº 3841/03.
 PROCESSO FISCAL : 132/20

Volta Redonda, 21 de Outubro de 2020

Anderson de Assis
 Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 55/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber ERMANTINA MEYRELLES BARBOSA E MARIDO que conforme Notificação nº 9058/19, Acórdão nº 8.856 (decisão de 2ª instância administrativa), proferido pela Egréria Junta de Recursos Fiscais, em que foi julgado procedente a exigência do Crédito Tributário, formalizado através do auto de infração nº 9876/18. O Contribuinte poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, pagar o auto com abatimento de 20% (vinte por cento) do valor da MULTA, conforme dispõe a alínea c do

parágrafo 6º do artigo 72 da LM 1896/84.
 PROCESSO FISCAL : 700/18
 Volta Redonda, 21 de Outubro de 2020

Anderson de Assis
 Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 56/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber EXAME BANCRED SERVICOS TECNICOS LTDA que conforme Notificação nº 9416/20, Acórdão nº 9.151 (decisão de 2ª instância administrativa), proferido pela Egréria Junta de Recursos Fiscais, em que foi julgado procedente a exigência do Crédito Tributário, formalizado através do auto de infração nº 10181/19. O Contribuinte poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento desta notificação, pagar o auto com abatimento de 20% (vinte por cento) do valor da MULTA, conforme dispõe a alínea c do parágrafo 6º do artigo 72 da LM 1896/84.

PROCESSO FISCAL : 268/19

Volta Redonda, 21 de Outubro de 2020

Anderson de Assis
 Diretor DM/SMF

EDITAL Nº 57/20

O Diretor do Departamento de Impostos Mobiliários da Secretaria Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Volta Redonda no uso de suas atribuições faz saber DESCOMPLICA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA que conforme Notificação de Exigência nº 1201-00020/20 deve solicitar acesso para emissão de Nota Fiscal Eletrônica de Serviços Nfs-e, no site www.portalvr.com (ISS ELETRONICO/NOTA FISCAL ELETRONICA), e após comparecer no Departamento de Impostos Mobiliários, munido do Termo de Solicitação e documentos para liberação de login e senha - Decreto 12915/13.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 15299/19

Volta Redonda, 21 de Outubro de 2020

Anderson de Assis
 Diretor DM/SMF

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL TERMO ADITIVO

PARTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE VOLTA REDONDA - COHAB-VR E SIMPRESS COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇO S/A.

OBJETO: Prestação de Serviços continuado de Impressão sem disponibilização de mão de obra (OUTSOURCING).

VALOR GLOBAL: R\$ 2.412,00 (dois mil, quatrocentos e doze reais). anual

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 11 de outubro de 2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO 072/2018 – COHAB-VR.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 13.303/16

SAAE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO RESULTADO PREGÃO

PE 103/2020, Proc. 535/2020 – Lona Caminhão Emborrachada.

Resultado: Licitação Fracassada

Mais informações poderão ser obtidas mediante requerimento formal. E-mail: cpl@saaevr.com.br – Sites: www.portalvr.com/servicos/licitacao, www.saaevr.com.br e www.comprasnet.gov.br. Mais informações CPL tel: (24) 3344-2990. SARAH MACHADO - MAT. 19755 – PREGOEIRA SAAE/VR

SERVIÇO AUTÔNOMO ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA/RJ – AVISO PREGÃO.

Estabelece a data para realização do PE. 140/2020, PA 535/2020 – Objeto: Lona de caminhão emborrachada, para o dia 25/11/2020, às 09:00 horas.

Estabelece a data para realização do PE. 132/2020, PA 0712/2020 – Objeto: Transdutor de nível pendular, para o dia 25/11/2020, às 09:00 horas.

Estabelece a data para realização do PE. 136/2020, PA 726/2020 – Objeto: Cabos flexíveis, para o dia 27/11/2020, às 09:00 horas.

Estabelece a data para realização do PE. 130/2020, PA 636/2020 – Objeto: Fusíveis, para o dia 27/11/2020, às 09:00 horas.

Estabelece a data para realização do PE. 133/2020, PA 0638/2020 – Objeto: Curvas cerâmicas, para o dia 30/11/2020, às 09:00 horas.

Estabelece a data para realização do PE SRP. 127/2020, PA 556/2020 – Objeto: Material de Construção Civil, para o dia 02/12/2020, às 09:00 horas.

Estabelece a data para realização do PE SRP. 122/2020, PA 0584/2020 – Objeto: Material de Proteção Individual, para o dia 02/12/2020, às 09:00 horas.

Estabelece a data para realização do PE SRP. 134/2020, PA 0589/2020 – Objeto: Adesivos, capa de processo e impressos, para o dia 04/12/2020, às 09:00 horas.

Cópia do(s) Edital(is)/Resultados poderão ser obtidas mediante requerimento formal. E-mail: cpl.saaevr@gmail.com/licitacao.saaevr@gmail.com – Sites: www.portalvr.com/servicos/licitacao, www.saaevr.com.br. Mais informações CPL tel: (24) 3344-2990. SARAH MACHADO - MAT. 19755 – PREGOEIRA SAAE/VR

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – PA. 0691/2020

JUSTIFICATIVA – Pelo presente processo nº. 0691/2020, pretende-se atender Solicitação de Compras e Serviços nº. 028109 da Gerência de Tratamento, referente a aquisição de produtos a serem utilizados no laboratório (Fosfato Dihidrogenado, Tioussulfato e cloreto magnésio), resultado deserto PE 72/2020.

A Contratação pretendida será realizada com a empresa CROMOLAB – Comércio de Equipamentos para Laboratório Eireli, cadastrada no CNPJ sob o nº. 26.328.672/0001-14, no valor de

R\$ 439,91, fundamentado pelo artigo 24, V da Lei 8.666/93 e suas alterações.

IZABEL C. F. BASTOS – MATR. 22594
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO – PA. 0691/2020

De acordo com artigo 24, V da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere ao processo acima mencionado. 20 de outubro de 2020.

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MAT. 21474
 DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – PROC. 544/2020

JUSTIFICATIVA – Pelo presente processo nº. 544/2020, pretende-se atender solicitação da Gerência de Tratamento de nº. 028179 e 028183, referente a aquisição de peças para manutenção dos sopradores.

A aquisição pretendida será realizada junto a empresa AERZEN DO BRASIL LTDA, cadastrada no CNPJ nº. 03.434.855/0001-19, no valor de R\$ 29.872,34, fundamentado no Art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme atestado doc. de fls. 08.

IZABEL C. F. BASTOS – MATR. 22594
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO – PROC. 544/2020

De acordo com o Art. 25, I, da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere ao processo acima mencionado. 20 de outubro de 2020

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MAT. 21474
 DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA – PA. 0710/2020

JUSTIFICATIVA – Pelo presente processo nº. 0710/2020, pretende-se atender Solicitação de Compras e Serviços nº. 028181 da Gerência de Manutenção, referente aquisição de peças para o equipamento jato-vácuo / CONSMAQ / JK, patrimônio 2816.

A contratação pretendida será realizada com a empresa PROMÁQUINAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº. 33.979.964/0001-82, no valor de R\$ 5.720,00, fundamentado pelo artigo 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações.

IZABEL C. F. BASTOS – MATR. 22594
 PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADJUDICATÓRIO – PA. 0710/2020

De acordo com o Art. 25, I da Lei 8.666/93 e suas alterações, acato e autorizo a Justificativa da Comissão Permanente de Licitação, no que se refere ao processo acima mencionado. 13 de outubro de 2020.

JOSÉ GERALDO MATTEA SALGADO SANTOS – MAT. 21474
 DIRETOR EXECUTIVO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA RELAÇÃO DE PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Lei 8.666/93

Processo	Valor	Objeto	Empresa	Data da Dispensa	Fundamentação
0600/2020	R\$ 29.200,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS	A Z CONSULTORIA EM GESTAO EMPRES. LTDA	10/09/2020	Art. 24 Inciso II
0743/2020	R\$ 14.212,00	ACOPLADOR A RELÉ, TENSÃO DE CONTROLE, UNIVERSAL 24 A 230VAC/DC	LEME COMERCIO DE EQUIP. INDUSTRIAIS LTDA	01/09/2020	Art. 24 Inciso II
0613/2020	R\$ 17.360,00	SERVIÇO DE ANÁLISE QUÍMICA - ÁGUA	ECO SYSTEM-PRESERV.DO MEIO AMBIENTE LTDA.-EPP	19/10/2020	Art. 24 Inciso II
0644/2020	R\$ 700,00	MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	MWS COMER. E REPRESENT. DE MAQ. E FER. LTDA	13/10/2020	Art. 24 Inciso II
0658/2020	R\$ 3.756,38	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	ACOMFLEX DO BRASIL CALÇOS CALIBRADOS LTDA	15/10/2020	Art. 24 Inciso II
0719/2020	R\$ 3.244,00	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO DP III-32RS NBR 5735/5737-50KG	SAMPAIO DUQUE E DUQUE LTDA	13/10/2020	Art. 24 Inciso II

REALINHAMENTO REFERENTE CIRCULAR INFORMATIVA DE ADJUDICAÇÃO Nº 35/2020

A Pregoeira do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda e respectiva Equipe de Apoio, composta pelos integrantes legalmente nomeados, informa aos interessados, que na Licitação por Pregão Eletrônico nº 38/2020, Processo nº 341/2020, com a finalidade de atender às Solicitações de Compras e Serviços nº 26466 cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Material Hidráulico – PVC Esgoto, foi ADJUDICADO ao licitante vencedor o objeto licitado e HOMOLOGADA a licitação pelo Sr. Diretor Executivo, de acordo com os Incisos XXI e XXII Art. 4º da Lei 10.520/2002.

NAVODAP COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS EIRELI – Proc. 0341/2020

CNPJ: 33.540.866/0001-44

VALOR GLOBAL: R\$ 223.727,80

LOTE 02 – CURVA

ITEM	QTDE	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
5	8	Peça	CURVA 22º 30' PVC JE DN 200 P/ ESGOTO NBR 7362/99 PONTA/BOLSA C/ ANEL DE BORRACHA	C&M	115,60	924,80
6	16	Peça	CURVA 45º PVC JE DN 150 P/ ESGOTO NBR 7362/99 PONTA/BOLSA C/ ANEL DE BORRACHA	C&M	43,35	693,60
7	5	Peça	CURVA 45º PVC RIGIDO DN 300MM P/ ESGOTO PONTA/BOLSA C/ ANEL	C&M	160,40	802,00
8	8	Peça	CURVA 45º PVC RIGIDO DN 400 P/ ESGOTO PONTA/BOLSA C/ ANEL	C&M	361,25	2.890,00
9	200	Peça	CURVA CURTA PVC DN 100 X 45º JE (NBR 7562) P/ ESGOTO C/ ANEL	ASPEBRÁS	13,01	2.602,00
10	10	Peça	CURVA 45º PVC JE DN 200 P/ ESGOTO NBR 7362/99 PONTA/BOLSA C/ ANEL DE BORRACHA	C&M	115,60	1.156,00
11	18	Peça	CURVA 45º PVC JE DN 250 P/ ESGOTO NBR 7362/99 PONTA/BOLSA C/ ANEL DE BORRACHA	C&M	158,95	2.861,10
12	200	Peça	CURVA 90º CURTA JE DN 100 PVC P/ ESGOTO NBR 7362/99 PONTA/BOLSA	ASPEBRÁS	14,45	2.890,00
13	8	Peça	CURVA 90º PB DN 150 LONGA PVC P/ ESGOTO (NBR 5688) LEVE SOLDÁVEL COR BRANCO	PLASTILIT	82,37	658,96
14	3	Peça	CURVA 90º PVC RIGIDO DN 400 PVC RIGIDO P/ ESGOTO PONTA/BOLSA C/ ANEL	C&M	361,25	1.083,75
15	18	Peça	CURVA 90º PVC RIGIDO DN 300MM P/ ESGOTO PONTA/BOLSA C/ ANEL	C&M	289,00	5.202,00
16	150	Peça	CURVA 90º C/ ANEL CURTA PVC NBR 5688/77 TUBO BRANCO D 100	PLASTILIT	13,01	1.951,50
17	10	Peça	CURVA 90º LONGA PVC JE DN 150 P/ ESGOTO NBR 7362/99 PONTA/BOLSA C/ ANEL DE BORRACHA	C&M	40,46	404,60
18	1	Peça	CURVA 90º PVC JE DN 150 P/ ESGOTO NBR 7362/99 PONTA/BOLSA C/ ANEL DE BORRACHA	C&M	41,91	41,91
19	16	Peça	CURVA 90º PVC JE DN 200 P/ ESGOTO NBR 7362/99 PONTA/BOLSA C/ ANEL DE BORRACHA	C&M	112,71	1.803,36
20	6	Peça	CURVA 90º PVC JE DN 250 P/ ESGOTO NBR 7362/99 PONTA/BOLSA C/ ANEL DE BORRACHA	C&M	173,40	1.040,40
21	16	Peça	CURVA LONGA DN 150 X 45º LISA PB PVC P/ ESGOTO (NBR 5688) LEVE SOLDÁVEL COR BRANCO	PLASTILIT	75,14	1.202,24
					TOTAL	28.208,22

LOTE 04 – LUVA

ITEM	QTDE	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
26	40	Peça	LUVA DE CORRER C/ ANEL NBR 5688 DN 100	C&M	5,78	231,20
27	35	Peça	LUVA DE CORRER D 150 C/ ANEL PVC P/ ESGOTO (NBR 5688) LEVE COR BRANCO	C&M	10,12	354,20
28	16	Peça	LUVA DE CORRER DN 300MM PVC RIGIDO P/ ESGOTO, C/ ANEL	C&M	72,25	1.156,00
29	16	Peça	LUVA DE CORRER DN 400MM PVC RIGIDO P/ ESGOTO, C/ ANEL	C&M	151,73	2.427,68
30	40	Peça	LUVA DE CORRER JE DN 100 PVC P/ ESGOTO NBR 7362/99 COM ANEL DE BORRACHA	C&M	4,34	173,60
31	80	Peça	LUVA DE CORRER JE DN 150 PVC P/ ESGOTO NBR 7362/99 C/ ANEL DE BORRACHA	C&M	7,23	578,40
					TOTAL	4.921,08

LOTE 05 – REDUÇÃO

ITEM	QTDE	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
32	50	Peça	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN200 X DN150 PVC P/ ESGOTO NBR 7362/99 JE PONTA/BOLSA C/ ANEL DE BORRACHA	C&M	21,68	1.084,00
33	30	Peça	REDUÇÃO EXCÊNTRICA DN150 X DN100 PVC P/ ESGOTO NBR 7362 (EB644) JE PONTA/BOLSA C/ ANEL DE BORRACHA	C&M	11,56	346,80
34	10	Peça	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PONTA/BOLSA DN300MM X 200MM PVC RIGIDO P/ ESGOTO, C/ ANEL	C&M	93,93	939,30
35	5	Peça	REDUÇÃO EXCÊNTRICA PONTA/BOLSA DN300MM X 250MM PVC RIGIDO P/ ESGOTO, C/ ANEL	C&M	86,70	433,50
					TOTAL	2.803,60

LOTE 06 – JUNÇÃO

ITEM	QTDE	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
36	3	Peça	JUNÇÃO 45º DN 300MM PVC RIGIDO P/ ESGOTO, BBB - C/ ANEL	C&M	433,50	1.300,50
37	20	Peça	JUNÇÃO 45º X DN 150 PVC P/ ESGOTO NBR 7362/99 JE BBB C/ ANEL DE BORRACHA	C&M	57,80	1.156,00
38	11	Peça	JUNÇÃO 45º X DN 200 PVC P/ ESGOTO NBR 7362/99 JE BOLSA/BOLSA/BOLSA	C&M	122,83	1.351,13
39	5	Peça	JUNÇÃO 45º X DN 250 PVC P/ ESGOTO NBR 7362/99 JE BOLSA/BOLSA/BOLSA	C&M	289,00	1.445,00
40	3	Peça	JUNÇÃO 45º DN 400MM PVC RIGIDO P/ ESGOTO, BBB - C/ ANEL	C&M	578,00	1.734,00
41	16	Peça	JUNÇÃO JE BBB C/ ANEL NBR 7362 DN 100 X 45º	C&M	21,68	346,88
42	16	Peça	JUNÇÃO SIMPLES D 150 PVC P/ ESGOTO (NBR 5688) LEVE SOLDÁVEL COR BRANCO	PLASTILIT	66,47	1.063,52
43	13	Peça	JUNÇÃO SIMPLES D 200 PVC P/ ESGOTO (NBR 5688) LEVE SOLDÁVEL COR BRANCO	PLASTILIT	101,15	1.314,95
44	48	Peça	JUNÇÃO SIMPLES D150 X D100 REDUÇÃO C/ BOLSA E ANEL PVC P/ ESGOTO (NBR 5688) LEVE SOLDÁVEL COR BRANCO	PLASTILIT	52,16	2.503,68
45	88	Peça	JUNÇÃO SIMPLES D 100 X D 100 C/ ANEL PVC NBR 5688/77 TUBO BRANCO	PLASTILIT	14,45	1.271,60
46	3	Peça	JUNÇÃO SIMPLES PVC 5688 DN 200 X 100 C/BOLSA	C&M	47,69	143,07
					TOTAL	13.630,33

LOTE 09 – TUBO (PEÇAS COM 6 METROS)

ITEM	QTDE	UND	OBJETO	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
53	200	Peça	TUBO LEVE RIGIDO BRANCO DE PVC/PB NBR 5688/77 DN 100 C/ ANEL PEÇA - COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	PLASTILIT	61,41	12.282,00
54	200	Peça	TUBO PB D150 X 6M PVC P/ ESGOTO (NBR 5688) LEVE SOLDÁVEL COR BRANCO PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	PLASTILIT	173,40	34.680,00
55	15	Peça	TUBO PB D200 X 6M PVC P/ ESGOTO (NBR 5688) LEVE SOLDÁVEL COR BRANCO. PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	PLASTILIT	317,90	4.768,50
56	610	Peça	TUBO LISO PAREDE MACIÇA DN150 X 6M PVC RIGIDO P/ ESGOTO JEI NBR 7362/99 C/ ANEL DE BORRACHA. PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO	PLASTILIT	242,76	148.083,60
57	250	Peça	TUBO DN 100 X 6M PVC RÍGIDO COLETOR DE ESGOTO JEI NBR 7362/99 PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	PLASTILIT	115,60	28.900,00
58	30	Peça	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI (PAREDE MACIÇA) NBR 7362 DN 200 BARRA COM 6 METROS	PLASTILIT	375,70	11.271,00
59	6	Peça	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI (PAREDE MACIÇA) NBR 7362 DN 250 BARRA COM 6 METROS	PLASTILIT	563,55	3.381,30
60	6	Peça	TUBO PVC COLETOR DE ESGOTO JEI (PAREDE MACIÇA) NBR 7362 DN 300 BARRA COM 6 METROS	PLASTILIT	1.445,00	8.670,00
61	100	Peça	TUBO DE PVC RÍGIDO JE C/ DUPLA PAREDE (INTERNA LISA/EXTERNA CORRUGADA) P/ COLETOR DE ESGOTO - NBR 7362 DN 150 C/ ANEL DE BORRACHA TIPO PERFILADO DN 150 PEÇA COM 6 METROS DE COMPRIMENTO.	CORR PLASTIK	216,89	21.689,00
					TOTAL	273.725,40
					TOTAL	323.288,63

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 DIAS

Volta Redonda, 10 de agosto de 2020.

Sarah Machado - Matr. 19755
Pregoeira

Fabiano Ramalho Portugal - Matr. 19780
Apoio

Felipe Soares dos Santos - Matr. 23035
Apoio

Marcela Tavares Teixeira dos Santos - Matr. 13854
Apoio

José Geraldo Mattea Salgado Santos - Matr. 21474
Diretor Executivo

EPDVR EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DE VOLTA REDONDA

PORTARIA N.º 026/2020

Designa membros em substituição para compor Comissão Permanente de Licitação – Portaria nº 001/2020.

ODIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno desta Empresa.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica nomeada a Sr.ª Thais Ribeiro dos Santos, para compor a Comissão Permanente de Licitação da Empresa

de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, em substituição a Sr.ª Nilda dos Santos Espíndola, nomeada através da Portaria nº 001/2020, de 20/01/2020.

Artigo 2º – Fica nomeada a Sr.ª Juliane Theodo Assunção, para compor a Comissão Permanente de Licitação da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, em substituição a Sr.ª Gisele Sant'anna de Souza, nomeada através da Portaria nº 001/2020, de 20/01/2020.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar do dia 01/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de outubro de 2020.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente

PORTARIA N.º 027/2020

Designa membros em substituição compor Equipe de Apoio ao Pregoeiro – Portaria nº 002/2020.

ODIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS DE VOLTA REDONDA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno desta Empresa.

RESOLVE:

Artigo 1º – Fica nomeada a Sr.ª Thais Ribeiro dos Santos, para compor a Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, em substituição a Sr.ª Nilda dos Santos Espíndola, nomeada através da Portaria nº 002/2020, de 20/01/2020.

Artigo 2º – Fica nomeada a Sr.ª Juliane Theodo Assunção, para compor a Equipe de Apoio em licitações na modalidade de pregão da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda, em substituição a Sr.ª Gisele Sant'anna de Souza, nomeada através da Portaria nº 002/2020, de 20/01/2020.

Artigo 3º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a contar do dia 01/10/2020, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 19 de outubro de 2020.

Matheus Moreira Cruz
Diretor Presidente



LEI MUNICIPAL N.º 5.741

Dispõe sobre a obrigatoriedade de atendimento prioritário aos portadores de Fibromialgia e a inclusão do símbolo mundial da Fibromialgia nas placas ou avisos de atendimento prioritário no município de Volta Redonda.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estendida a obrigação de atendimento prioritário ao portador de Fibromialgia, bem como a inserção do símbolo mundial da Fibromialgia nas placas ou avisos de atendimento prioritário, nos estabelecimentos ou empresas públicas e privadas, inclusive concessionárias de serviços públicos, que estejam obrigadas a dispensar durante todo horário de expediente atendimento preferencial às pessoas portadoras de deficiência.

Parágrafo único. Entende-se por atendimento prioritário a não obrigatoriedade das pessoas protegidas por Lei aguardarem em filas ou a de serem atendidas de forma preferencial nos estabelecimentos abrangidos por esta Lei.

Art. 2º A sinalização do símbolo mundial da Fibromialgia deve ser aplicada conforme a norma dos “símbolos internacionais de acesso”, no mesmo parâmetro adotado para outras deficiências.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor após 60 (sessenta) dias da sua aprovação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Volta Redonda, 19 de outubro de 2020.

NILTONALVES DE FARIA
Presidente

PORTARIA Nº 003 /2020

O Senhor Diretor Geral da Câmara Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Declarar em gozo de férias regulamentares, a partir do dia 13 de outubro do ano em curso, referente ao período de 29/08/2019 a 29/08/2020, por 30 (trinta) dias, o servidor Clóvis Bezerra Cavalcante, matrícula 138, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo IV, Símbolo ATL-IV, conforme Processo Administrativo 1.183/20.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2020.

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 13/20

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 032.517.906/0001-74 E A SOCIEDADE EMPRESARIAL PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 22.645.154/0001-73.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a confecção de troféus, títulos de cidadania, medalhas e pins, com seus respectivos estojos, para as solenidades aprovadas pela Câmara Municipal de Volta Redonda.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.91.01.031.1002.4.034.33903900000.00 e
01.91.01.031.1002.4.034.33903900000.00

VALOR GLOBAL: R\$ 16.900,00 (dezesesseis mil e novecentos reais)

VALOR EMPENHADO: R\$ 16.899,90 (dezesesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos) e R\$ 0,10 (dez centavos)

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 106/2020.

VIGÊNCIA: 06 de outubro de 2020.

PRAZO: 12 meses.

ATO Nº 10.422

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, a servidora Jéssica de Souza Oggione, Matrícula 2321, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 10.367, conforme Processo Administrativo nº 813/2020.

Volta Redonda, 21 de julho de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.423

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, Silvia Cristina Silva Gentil Mageste, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3 do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 813/2020.

Volta Redonda, 21 de julho de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 10.423)

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Washington Tadeu Granato Costa, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Silvia Cristina Silva Gentil Mageste, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, quatrocentos e vinte e três. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Comunitário.

Volta Redonda, 21 de julho de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Silvia Cristina Silva Gentil Mageste
Assessor Comunitário, Símbolo CC-3
- empossada -

ATO Nº 10.424

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de julho do ano em curso, Jéssica de Souza Oggione, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, Símbolo CC-2 do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 813/2020.

Volta Redonda, 21 de julho de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 10.424)

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Washington Tadeu Granato Costa, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Jéssica de Souza Oggione, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de julho do ano de dois mil e vinte, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, quatrocentos e vinte e quatro. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Plenário.

Volta Redonda, 21 de julho de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Jéssica de Souza Oggione
Assessor de Plenário, Símbolo CC-2
- empossada -

ATO Nº 10.430

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de agosto do ano em curso, o servidor Carlos Cesar de Almeida, Matrícula 2227, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CG-1, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 10.263, conforme Processo Administrativo nº 861/2020.

Volta Redonda, 30 de julho de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.431

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de agosto do ano em curso, o servidor Eugênio Vidal Barboza, Matrícula 2235, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 9.842, conforme Processo Administrativo nº 861/2020.

Volta Redonda, 30 de julho de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.432

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de agosto do ano em curso, a servidora Carla Alessandra Alves de Almeida, Matrícula 2253, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 9.935, conforme Processo Administrativo nº 861/2020.

Volta Redonda, 30 de julho de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.433

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de agosto do ano em curso, Carla Alessandra Alves de Almeida, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CG-1 do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº

1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 861/2020.

Volta Redonda, 30 de julho de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 10.433)

Aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Washington Tadeu Granato Costa, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Carla Alessandra Alves de Almeida, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CG-1, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, quatrocentos e trinta e três. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Chefe de Gabinete.

Volta Redonda, 30 de julho de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Carla Alessandra Alves de Almeida
Chefe de Gabinete, Símbolo CG-1
- empossada -

ATO Nº 10.461

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, o servidor Marco Antonio Santos Monteiro, Matrícula 2033, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 9.242, conforme Processo Administrativo nº 969 /2020.

Volta Redonda, 27 de agosto de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.462

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelo Senhor Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Retificar o Ato nº 10.353, de 16 de abril de 2020, que trata da nomeação no cargo de Assessor Especial do Legislativo, Símbolo CC-2, do servidor André Aloísio Abrantes, onde se lê: "Processo Administrativo nº 440/2020, leia-se: ""Processo Administrativo nº 470/2020".

Volta Redonda, 1º de setembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.463

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, Adail Correa da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3 do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 969/2020.

Volta Redonda, 1º de setembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 10.463)

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Washington Tadeu Granato Costa, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu, Adail Correa da Silva, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, quatrocentos e sessenta e três. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Comunitário.

Volta Redonda, 1º de setembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Adail Correa da Silva
Assessor Comunitário, Símbolo CC-3
- empossado -

ATO Nº 10.467

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, a servidora Roberta das Chagas Assunção, Matrícula 2241, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CG-1 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 9.857, conforme Processo Administrativo nº 1.012/2020.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.468

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, a servidora Soraia Massariol, Matrícula 2239, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, Símbolo CC-02 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 9.858, conforme Processo Administrativo nº 1.012/2020.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.469

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, a servidora Gabrielle Silva Batalha, Matrícula 2305, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-03 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada pelo Ato nº 10.216, conforme Processo Administrativo nº 1.012/2020.

Volta Redonda, 03 de setembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.471

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, Gabrielle Silva Batalha, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, Símbolo CG-1 do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.012 /2020.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 10.471)

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Washington Tadeu Granato Costa, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Gabrielle Silva Batalha, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o cargo de provimento em comissão

de Chefe de Gabinete, Símbolo CG-1, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, quatrocentos e setenta e um. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Chefe de Gabinete. Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Gabrielle Silva Batalha
Chefe de Gabinete, Símbolo CG-1
- empossada -

ATO Nº 10.472

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, Einaldo Pereira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, Símbolo CC-2 do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.012 /2020.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 10.472)

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Washington Tadeu Granato Costa, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Einaldo Pereira, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Plenário, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, quatrocentos e setenta e dois. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Plenário.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Einaldo Pereira
Assessor de Plenário, Símbolo CC-2
- empossado -

ATO Nº 10.473

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, Paulo Tiago de Souza Sampaio, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3 do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.012 /2020.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 10.473)

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Washington Tadeu Granato Costa, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Paulo Tiago de Souza Sampaio, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o cargo de provimento em comissão de Assessor Comunitário, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, quatrocentos e setenta e três. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Comunitário.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Paulo Tiago de Souza Sampaio
Assessor Comunitário, Símbolo CC-3
- empossado -

ATO Nº 10.474

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, o servidor Anthony Fabricio Faria Rodrigues, Matrícula 2328, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-03 do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato nº 10.444, conforme Processo Administrativo nº 1.020/2020.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

ATO Nº 10.475

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora,

representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1º de setembro do ano em curso, Eugênio Vidal Barboza, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3 do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal nº 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo nº 1.020/2020.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO Nº 10.475)

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Washington Tadeu Granato Costa, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Eugênio Vidal Barboza, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal nº 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, quatrocentos e setenta e cinco. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Gabinete.

Volta Redonda, 08 de setembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Eugênio Vidal Barboza
Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3
- empossado -

ATO Nº 10.502

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar a servidora de provimento efetivo Ana Paula Ragazini Teixeira, Agente Legislativo I, símbolo AL-I, mat. 2103, para substituir, no período de 26/10/2020 a 24/11/2020, na função gratificada de Chefe da Divisão de Almoxarifado, enquanto perdurar o afastamento da titular, a servidora de provimento efetivo Maria Luísa Manso de Moraes, Agente Legislativo II, símbolo AL-II, mat. 1182, em gozo de férias regulamentares, conforme Processo Administrativo nº 1.022/2020.

Volta Redonda, 28 de setembro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

ATO N° 10.540

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1° de outubro do ano em curso, o servidor Luis Antônio Ribeiro Vieira, Matrícula 2226, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Legislativo, Símbolo CC-02, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato n° 9.780, conforme Processo Administrativo n° 1.191/2020.

Volta Redonda, 13 de outubro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

ATO N° 10.541

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1° de outubro do ano em curso, Marco Aurélio Machado, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Legislativo, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal n° 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo n° 1.191/2020.

Volta Redonda, 13 de outubro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO N° 10.541)

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Washington Tadeu Granato Costa, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Marco Aurélio Machado, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Legislativo, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal n° 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, quinhentos e quarenta e um. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Especial do Legislativo.

Volta Redonda, 13 de outubro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Marco Aurélio Machado
Assessor Especial do Legislativo, Símbolo CC-2
- empossado -

ATO N° 10.542

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1° de outubro do ano em curso, o servidor André Aloísio Abrantes, Matrícula 2316, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Legislativo, Símbolo CC-02, do Quadro de Pessoal desta Casa,

nomeado pelo Ato n° 10.353, conforme Processo Administrativo n° 1.197/2020.

Volta Redonda, 13 de outubro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

ATO N° 10.543

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1° de outubro do ano em curso, Sandra Aparecida Ferreira, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Legislativo, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, atribuindo-lhe a Gratificação de Representação a que se refere o Parágrafo Único do Art. 136 da Lei Municipal n° 1.931/84 – Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, no percentual de 50% (cinquenta por cento), incidente sobre o respectivo vencimento, conforme solicitação contida no Processo Administrativo n° 1.191/2020.

Volta Redonda, 13 de outubro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO N° 10.543)

Aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Washington Tadeu Granato Costa, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Sandra Aparecida Ferreira, nomeada para exercer, a partir do dia primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial do Legislativo, Símbolo CC-2, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal n° 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, quinhentos e quarenta e três. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor Especial do Legislativo.

Volta Redonda, 13 de outubro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Sandra Aparecida Ferreira
Assessor Especial do Legislativo, Símbolo CC-2
- empossada -

ATO N° 10.544

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar, a partir do dia 1° de outubro do ano em curso, o servidor Mardoqueu Estevão, Matrícula 2155, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-03, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado pelo Ato n° 9.358, conforme Processo Administrativo n° 1.208/2020.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

ATO N° 10.545

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora,

representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear, a partir do dia 1° de outubro do ano em curso, Gustavo Luiz Alves da Silva, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal desta Casa, criado pela Lei Municipal 5.237, de 27 de julho de 2016, conforme solicitação contida no Processo Administrativo n° 1.208/2020.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE (ATO N° 10.545)

Aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede desta Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Nilton Alves de Faria e Washington Tadeu Granato Costa, respectivamente, Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu Gustavo Luiz Alves da Silva, nomeado para exercer, a partir do dia primeiro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3, do Quadro de Pessoal, criado pela Lei Municipal n° 5.237/16, de acordo com as determinações expressas no Ato número dez mil, quinhentos e quarenta e cinco. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossado o servidor abaixo, com o compromisso de leal e honradamente desempenhar as funções de Assessor de Gabinete.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário

Breno Frederico Faria Rodrigues
Diretor Geral

Gustavo Luiz Alves da Silva
Assessor de Gabinete, Símbolo CC-3
- empossado -

ATO N° 10.546

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o artigo 3º, inciso IV, da Lei Federal n° 10.520, que trata da nomeação de Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, e conforme o Processo Administrativo n° 1.198/2020;

Resolve:

Em complementação ao Ato 10.428:

Artigo 1º - Designar o servidor Ricardo Lambert da Cunha, Agente Legislativo I, matrícula 1921, para atuar, em caso de ausência da titular, como Pregoeiro Substituto nos procedimentos licitatórios a serem instaurados nesta Câmara Municipal, a partir de 28 de julho do corrente ano, através da modalidade PREGÃO, objetivando a aquisição de bens e serviços.

Artigo 2º - Designar os servidores Ana Paula Ragazini Teixeira, Agente Legislativo I, matrícula 2103, e Lindomar Alcebiades da Silva, Agente Legislativo III, matrícula 1049, para também comporem a Equipe de Apoio, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Artigo 3º - Os servidores especificados neste Ato irão desempenhar as suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Artigo 4º - Este Ato vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, a contar da data supra mencionada no artigo 1º deste ato.

Volta Redonda, 15 de outubro de 2020.

Nilton Alves de Faria
Presidente

Washington Tadeu Granato Costa
Primeiro Secretário